

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL)**, nas unidades do BANPARÁ localizadas na capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

DATA: 04/07/2019

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

SISTEMA DE LICITAÇÕES: www.comprasgovernamentais.gov.br

O edital da licitação estará disponível a partir de 12/06/2019, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ (www.banpara.b.br) e sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br ; ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha (Conta-Corrente nº 800.002-6, Agência nº 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 12 de Junho de 2019.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019
EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2000, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL), NAS UNIDADES DO BANPARÁ LOCALIZADAS NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.1.1. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.1.2. **MODO DE DISPUTA:** Fechado/Aberto.

1.1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

1.1.4. **SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **04/07/2019**, às **10h (horário de Brasília)** no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A adjudicação será GLOBAL.

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos, prevalecerão as últimas.

1.4. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no art. 34, item 4 do Regulamento.

1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1.6. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.

1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, quando for o caso.

1.8. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA – Consiste na visita, facultativa, da empresa licitante junto às unidades do BANPARÁ, relacionadas nos endereços constante do **Adendo 2 do Anexo I** deste edital, bem como, **o cronograma da referida visita técnica** pode ser consultado no **Adendo 9 também do Anexo I**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ
- b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c) declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e) qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Não será admitida a participação:

- a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme anexo III do presente edital.
- b) de cooperativas.
- c) de empresas reunidas em consórcio.

2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a **exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo §6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará**. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo à minuta do contrato contida **no anexo IV** do presente edital.

2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) publicação do edital;
- b) credenciamento no sistema de licitações;
- c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

- e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- f) avaliação das condições de participação;
- g) apresentação de lances;
- h) julgamento;
- i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- j) negociação;
- k) habilitação;
- l) declaração de vencedor;
- m) interposição de recurso;
- n) adjudicação e homologação;

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 42, I A do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicos-cidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.8.2. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: cpl@banparanet.com.br.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, **até o dia 27/06/2019**.

5.1.2. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.1.3. Ao receber os requerimentos, o pregoeiro deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 03 dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.5. A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro e será publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

5.2. Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do pregoeiro e disponibilizados na forma deste item.

5.3. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

5.4. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

d) Sua proposta foi elaborada de forma independente.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.3.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

6.5. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.5.1 O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

6.5.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

6.5.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6.5.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.5.6. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto no item 1.7 deste edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

6.8. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no Regulamento do Banpará.

7. JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço e, nos termos do item 3 do artigo 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1 O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio sistema eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco)

minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1. Para o exame preliminar, o pregoeiro poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, www.comprasgovernamentais.gov.br ou, havendo impossibilidade de

encaminhamento, enviar para o e-mail cpl@banparanet.com.br no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.2. Sendo o preço aceito, o licitante autor da melhor proposta deverá apresentar ao pregoeiro, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação ou, havendo impossibilidade de encaminhamento, pelo e-mail cpl@banparanet.com.br, no prazo estipulado pelo pregoeiro:

- a) Proposta final, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado os modelos do Anexo 7 do Termo de Referência – Anexo I deste edital em que deve constar, conforme o caso:
 - i. indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
 - ii. acaso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
 - iii. Observar as exigências dos itens 09 e 31 (ref. à proposta de preço) do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- b) Documentação de habilitação, conforme especificado no **item 10** abaixo; e,
- c) Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme **Anexo III** do presente edital;

9.3. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

9.4. O pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

9.7.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.7.2. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

9.9. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

9.10. O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante. (ver Adendo 7 do Anexo I)

9.11. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a) são vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b) o Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro;
- c) o pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d) o Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

- e) a correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f) se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

9.12. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

10. HABILITAÇÃO

10.1. O licitante autor da melhor proposta deve **apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br** ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para cpl@banparanet.com.br no prazo a ser informado pelo Pregoeiro, prorrogável por decisão deste.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica, conforme item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital;

10.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social**, comprovando índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG, e Solvência Geral – SG **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b)** A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- c)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- d)** Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.
- d.1)** O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital, conforme art. 68, item 2, do Regulamento.

10.5. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.5.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se

a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);

10.5.3. No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela fazenda pública municipal ou estadual, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, **encontrar-se na situação “cassada”**, o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação;

10.5.4. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

10.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo Banpará, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser

anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, **conforme item 10.1** acima.

10.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação **que sejam insanáveis**, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.11.1. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.12. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta

final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. Banpará, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.12.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

10.12.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

10.12.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.12.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.1.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.1.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de não ser analisado. Apenas excepcionalmente e **por orientação do Pregoeiro**, poderão ser encaminhados por e-mail para cpl@banparanet.com.br.

11.2. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado o pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.3.1. No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.3.2. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 16h (horário local).

11.6. Apenas serão recebidas e analisadas as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: cpl@banparanet.com.br, o que deverá ser indicado

pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o Pregoeiro possa divulgá-los no site www.banpara.b.br.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição Financeira,

deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente edital (Anexo IV).

13.1.1. A convocação de que trata o item acima deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação de declaração de empregabilidade de portadores de necessidades especiais, na forma exigida pelo § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme adendo à minuta do contrato (Adendo 3 do Anexo IV);
- b) Indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;
- c) **Os documentos exigidos como condição de contratação conforme item 14 do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.5. Todas as disposições sobre a contratação estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (anexo IV).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 98 do Regulamento, o LICITANTE será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não

superior a 02 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b) Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g) Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei 13.303 por força do disposto em seu art. 41).

14.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará Pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Conduzir o processo administrativo;
- b. Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c. Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d. Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento);
- e. Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f. Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso;
- g. Conceder prazo de 10 dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

14.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

14.4. Da decisão, o LICITANTE será notificado por e-mail e mediante publicação no site www.banpara.b.br, podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

14.5. As penalidades referentes à inexecução do objeto contratado estão estabelecidas conforme abaixo:

14.5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.5.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- e) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.5.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.5.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.5.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.5.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.6. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas neste edital, estará sujeita à multa:

- a)** de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- b)** compensatória, pelo descumprimento total da obrigação, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - b.1)** se houver inadimplemento parcial da obrigação, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.6.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, a contratação pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor da contratação.

14.6.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.6.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

15.2. A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 02 (dois) funcionários designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto nº 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do Banpará.

16.2. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

16.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e,

adicionalmente, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.5. A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

16.6. No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação **que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.**

16.7. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto o pregoeiro, por solicitação pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

16.8. Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

16.10. Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.11. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

16.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.14. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

16.15. O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

16.16. Esta licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2000, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

16.18. Para consulta ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link:

https://www.banpara.b.br/media/233274/regulamento_de_licita_es_e_contratos.pdf

16.19. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Belém-Pará, 12 de Junho de 2019.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, **no ramo de engenharia** para prestação de serviços contínuos de manutenção predial e realização de mudanças de layout, na área de engenharia elétrica (mão de obra e material), nas unidades do BANPARÁ localizadas na capital e região metropolitana (Mosqueiro, Icoaraci, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto visa à execução de serviços de natureza continuada de mudança de layout e manutenção predial nas unidades do BANPARÁ, localizadas em Belém (incluindo Mosqueiro e Icoaraci), Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara, a fim de atender às necessidades do Banco de manter suas instalações elétricas prediais, bem como realizar mudanças de layout advindas de alterações na estrutura organizacional das unidades, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todo o material, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência. O BANPARÁ optou por licitar a contratação dos serviços de engenharia elétrica separadamente dos demais, com o objetivo de ampliar a competitividade e manter todas as unidades com as instalações elétricas em condições satisfatórias, face o grande fluxo de pessoas que o Banco atende diariamente em suas Agências e Postos.

3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência serão objeto de contratação para execução nas 78 (setenta e oito) unidades do BANPARÁ, localizadas nos municípios abaixo, e com endereços completos listados no Anexo II.

- **Belém (incluindo Mosqueiro e Icoaraci);**
- **Ananindeua;**
- **Marituba;**
- **Benevides e**

- Santa Bárbara.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1.1. Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns.

4.1.2. A Modalidade aplicada tem sua fundamentação jurídica no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, publicado nos termos do art. 40 da lei n.13.303/2016 e regido pelo Título II da referida lei.

4.2. DAS RESTRIÇÕES DE COMPETIÇÃO PREVISTAS EM LEI

4.2.1. Não se aplicam, por não se vislumbrar benefício para o BANPARÁ, conforme artigo 46 do RLC do Banpará.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Será adotado o modo de disputa fechado/aberto, conforme item 2 do art. 50 do RLC do Banpará.

6. SERVIÇOS

6.1. Os tipos de serviços a serem executados estão listados no **Adendo VII**, com especificações técnicas no **Adendo I**.

6.2. Os serviços poderão abranger quaisquer dos “pontos de atendimento” localizados nas cidades relacionadas no **Adendo II**.

6.3. Todas as Ordens de Serviço (Adendo IV) ou comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão transmitidas por e-mail ao **Profissional Habilitado - Engenheiro Eletricista** (conforme definido no item 7), só assim produzindo seus efeitos.

6.4. Todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA deverão ser corrigidas tão logo detectadas pelo CONTRATANTE. Nestes casos, não haverá novo pagamento ou ressarcimento de peças/materiais, deslocamentos ou demais custos relativos à nova execução desses serviços.

- 6.5. Serviços que não se enquadrem naqueles listados no **Adendo VII** ou que, por sua natureza, complexidade e custo, sejam considerados como especiais, não poderão ser realizados pela CONTRATADA sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.6. No caso de serviços considerados como especiais, caberá a CONTRATADA apresentar relatório técnico e fotográfico impresso, com parecer do Responsável Técnico e arquivo digital, que demonstrem a complexidade, natureza e custos para realização do serviço.
- 6.7. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades da unidade onde será executado o serviço (iluminação, sala do CPD e seus equipamentos, estações de trabalho e autoatendimento) deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 6.8. A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços no período de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, regime 7 dias x 24 horas, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular – DDD 91) para localização do Engenheiro Responsável, a qualquer tempo, conforme item 7.2.
- 6.9. A critério do CONTRATANTE poderá ser programada a execução de serviços à noite e/ou em dias não úteis, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular – DDD 91) para localização do Engenheiro responsável, a qualquer tempo.
- 6.10. O deslocamento de qualquer equipe até o “ponto de atendimento” deverá ser precedido de comunicado formal ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, através do envio de e-mail contendo o nome e respectivos documentos de identidade dos profissionais designados para a execução do serviço, além do dia e hora em que está previsto o comparecimento. Faz-se exceção a esta exigência no caso de atendimentos emergenciais, que serão assim definidos pela CONTRATANTE, exceto em atendimentos emergenciais, quando estes dados podem ser passados por telefone à CONTRATANTE.
- 6.11. Poderão ser incluídos ou excluídos pontos de atendimento, previstos na relação de referência (Adendo II), obedecendo aos limites dos lotes/roteiros de acordo com as necessidades de serviço. Sempre que houver alteração na relação de unidades – Adendo II o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA uma planilha atualizada.
- 6.12. A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e

equipamentos especificados, com a alegação de prazos de entrega dos seus Fornecedores.

- 6.13. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Adendo I, atendendo às Normas Técnicas vigentes (ABNT, ISO e quaisquer outras que se apliquem).
- 6.14. A Contratada deverá, obrigatoriamente, realizar visitas "in loco", para tomar conhecimento das áreas onde serão realizados os serviços, dirimir dúvidas sobre suas execuções, bem como fazer levantamento dos materiais a serem utilizados, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 6.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste termo;
- 6.16. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste termo, será fornecida pela CONTRATADA;
- 6.17. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, inclusive as especificações constantes das respectivas Ordens de Serviço;
- 6.18. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- 6.19. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- 6.20. Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.
- 6.21. Os deslocamentos das equipes, dos materiais e equipamentos (inclusive escada ou andaime) serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o BANPARÁ.
- 6.22. A utilização temporária de estacionamento em unidades do BANPARÁ, a exclusivo critério deste e quando solicitada, poderá ser autorizada para abrigar veículo da CONTRATADA, desobrigando-se o BANPARÁ de qualquer responsabilidade no caso de eventuais danos e furtos.
- 6.23. Todos os serviços, peças, materiais e ferramental a serem empregados pela CONTRATADA deverão observar o disposto no Anexo I.
- 6.24. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período de vigência contratual, ferramental e instrumental adequados,

observando o mínimo exigido no **Adendo III**, e contratar mão-de-obra idônea e com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

- 6.25. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa e análise preliminar de riscos (capacete, óculos, luvas etc.).
- 6.26. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 6.27. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR 1 - Disposições Gerais.

Equipamentos de Proteção Individual		
PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra radiação	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS E BRAÇOS	Luvas e mangas de proteção (borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de couro	Lesão do pé

INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobração e armação de ferros

6.28. É de obrigação da CONTRATADA atender as Ordens de Serviço para os “Pontos de Atendimento” indicados no **Adendo II**, nos prazos definidos abaixo e na ordem de prioridade definida pelo CONTRATANTE. Prazo máximo de atendimento (contado a partir do acionamento da CONTRATADA):

- Prioridade 00: até 01 hora, no regime de 24hs, 7 dias por semana;
- Prioridade 01: até 06 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana;
- Prioridade 02: até 18 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana;
- Prioridade 03: até 36 horas, no regime de 24hs, 7 dias por semana.

6.29. É de obrigação da CONTRATADA, após a realização de qualquer serviço, limpar o(s) ambiente(s) envolvido(s).

6.30. É de obrigação da CONTRATADA prover meios de transporte adequados aos seus profissionais, de forma a atender as Ordens de Serviço.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E EQUIPES DE SERVIÇO:

7.1. Para a perfeita execução e qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em seu Quadro Técnico, sob as responsabilidades legais vigentes, **Profissional Habilitado - Engenheiro Eletricista**, legalmente registrado junto ao CREA, como Responsável Técnico pelo contrato, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

7.2. Para coordenação e supervisão dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter o **Profissional Habilitado - Engenheiro Eletricista**, conforme indicado na forma

do item 7.1, como responsável pelas equipes de serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, montar, acionar, controlar e **acompanhar in loco** as equipes e materiais/peças necessários à execução de cada Ordem de Serviço, a partir de prioridades e prazos de atendimento estabelecidos pelo CONTRATANTE. O Profissional indicado ficará baseado no “PONTO DE APOIO”, localizado na cidade de Belém, equipado com, pelo menos:

- 01 aparelho de telefonia celular, DDD (91), a ser fornecido e mantido pela CONTRATADA, devendo estar disponível para atender solicitações do Banpará 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, regime 7 dias x 24 horas, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 01 conta de e-mail;
- 01 microcomputador contendo softwares para elaboração de planilha eletrônica, editor de textos, plataforma CAD e leitor de PDF;
- 01 impressora.

7.3. Os serviços listados no **Adendo I** serão realizados por equipe(s) convenientemente dimensionadas pela CONTRATANTE, de tal modo que atendam tempestivamente as demandas do BANPARÁ, com no mínimo quatro eletricitistas capacitados no quadro permanente da Contratada. Tal comprovação será exigida na contratação.

7.4. Todos os profissionais que irão compor as equipes de serviço devem ser **Profissionais Capacitados**, conforme definido na NR-10, tendo recebido capacitação (através de curso) e estando sob responsabilidade de **Profissional Habilitado - Engenheiro Eletricista** baseado no ponto de apoio em Belém.

7.5. A comprovação da capacitação exigida em **7.4** será feita através da apresentação de certificado de curso de capacitação compatível com a natureza do serviço (Instalações Elétricas Prediais, Cabeamento Estruturado, Eletricista de Alta Tensão, etc.), que deverá ser apresentado à fiscalização antes da execução do mesmo.

7.6. Todos os profissionais que irão compor as equipes de serviço devem receber capacitação em segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme Anexo II da NR-10, e em segurança em trabalho em altura, conforme NR-35.

7.7. A comprovação da capacitação exigida em **7.6** será feita através da apresentação de certificado de curso de capacitação de NR-10 e NR-35, que deverá ser apresentado à fiscalização antes da execução do serviço.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

e) Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>.

f) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

g) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra,

negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 8.2. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

9. DO VALOR ESTIMADO:

- 9.1. O valor global estimado anualmente para a contratação do serviço acima citado é de **R\$ 5.166.307,22 (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e dois centavos)**, o qual deverá ser respeitado para a formalização das propostas por interessados. A planilha orçamentária com a estimativa de custo, as composições de custos unitários, a referência de preço de serviço e o preço médio de mercado estão no Adendo VII.
- 9.2. A estimativa de custo da Administração não será sigilosa em função de ter sido elaborada com base nas planilhas da SINAPI e SEDOP, as quais são de conhecimento público.
- 9.3. O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016.
- 9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os materiais utilizados, a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, elaboração de orçamentos, despesas com deslocamentos, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.5. O critério a ser utilizado para pagamento será totalmente baseado em serviços reais, nos serviços e quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.
- 9.6. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistemas de transporte e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos unitários a serem propostos pelos licitantes.
- 9.7. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.8. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, obrigatoriamente, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pelo BANPARÁ;
- b) Apresentarem valores unitários totais superiores aos constantes do orçamento estimado pelo BANPARÁ;

9.10. O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

10.1. Para realizar um atendimento satisfatório em condições mínimas de atendimento do serviço a CONTRATADA deve:

- a) Cumprir rigorosamente os horários programados para a realização dos serviços;
- b) representar eficientemente o Banpará, quando atuar como preposto ou em qualquer outra situação similar;
- c) realizar os serviços sempre que solicitado;
- d) Contatar o CONTRATANTE sempre que necessário para o bom andamento do serviço;
- e) Enviar relatórios dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- f) Manter quantidade suficiente de eletricitas para atender as solicitações do CONTRATANTE dentro dos prazos especificados.

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA)

11.1. Todo o regime de execução dos serviços estará sujeito às condições de SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que os Redutores de Fatura serão aplicados sobre o valor da OS a ser recebido, sem prejuízo da aplicação de quaisquer outras multas ou penalidades contratualmente previstas.

11.2. O presente Acordo de Nível de Serviço poderá ser alterado de acordo com o interesse comum entre as partes, sempre que assim aconselharem medidas de segurança e/ou sigilo, ou para ajustá-lo a dispositivos legais supervenientes, desde que não sejam alteradas cláusulas contratuais.

- 11.3. O faturamento do serviço dar-se-á em conformidade com o nível da prestação do mesmo, sendo aplicados Redutores de Faturas devido a atrasos no prazo e outros descumprimentos, conforme definidos nas tabelas abaixo.
- 11.4. O prazo de execução é definido como o período no qual os serviços estarão plenamente concluídos, inclusive sem apresentação de defeitos ou falhas de qualquer natureza, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

Atraso no prazo	Redutor de Fatura (%)
1 a 2 dias	2,5%
3 a 5 dias	5%
6 a 9 dias	7,5%
10 a 12 dias	10%
Acima de 12 dias	20%

Outros Descumprimentos	Redutor de Fatura (%)
Falta de esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE (até 24h após a notificação)	1%
Irregularidade na prestação dos serviços, que não se enquadre em atrasos	3%
Não Utilização dos EPI's e/ou EPC's solicitados na Ordem de Serviço	5%

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1. A EMPRESA LICITANTE deverá indicar pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, comprovar a capacidade técnico-profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.
- 12.1.2. A equipe técnica deverá ser constituída de, no mínimo: 01 Profissional Habilitado - Engenheiro Eletricista.
- 12.1.3. Todos os membros da equipe técnica deverão apresentar registro no CREA como responsável técnico da EMPRESA LICITANTE.
- 12.1.4. A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar Certidões de registro e quitação no CREA da empresa e de todos os membros da equipe técnica.

- 12.1.5. A EMPRESA LICITANTE deverá comprovar a sua capacidade técnico-profissional através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico a qual está vinculado, pertencente ao(s) membro(s) da sua equipe técnica, que comprove a prestação dos seguintes serviços:
- i. Instalação de Quadro de Distribuição Elétrica (1 unidade);
 - ii. Instalação de Pontos Elétricos (30 unidades);
 - iii. Instalação de Rack de no mínimo 44U (1 unidade);
 - iv. Instalação de Pontos Lógicos (30 unidades);
 - v. Instalação de No-Break e Banco de Baterias (1 unidade).
- 12.1.6. Será aceito o somatório de Atestados/CAT's para comprovação da qualificação técnico-profissional de um mesmo Responsável Técnico.
- 12.1.7. Será aceita a apresentação de Atestados/CAT's de até, no máximo, 3 (três) Responsáveis Técnicos, desde que todos façam parte da equipe técnica, cumprindo todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 12.1.8. A EMPRESA LICITANTE deverá comprovar que todos os membros da equipe técnica fazem parte do seu quadro funcional, **com carga horária não inferior a 40 horas semanais**, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- i. Cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional e ART de cargo e função;
 - ii. Cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);
 - iii. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional e ART de cargo e função.
- 12.1.9. **A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa**, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Belém, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, conforme exigências deste Termo de

Referência, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

12.1.10. A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar Declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

12.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. A CONTRATADA se compromete a apresentar declaração que comprove os critérios propostos no item 8 (CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE) deste TR.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Corrente - LC, Liquidez Geral - LG, e Solvência Geral - SG **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

c) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.

d.1) O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital, conforme art. 68, item 2, do Regulamento.

12.3.2. Além da documentação anteriormente listada, as licitantes deverão observar as demais exigências correlatas à fase de habilitação, porventura definidas no Instrumento Convocatório.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. As empresas interessadas **poderão, facultativamente**, realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, relacionadas nos endereços constante do ADENDO II, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A LICITANTE VENCEDORA, na fase de contratação, deverá indicar Equipe de Serviço, com no mínimo 4 Eletricistas, Profissionais Capacitados, conforme definido na NR-10, tendo recebido capacitação (através de curso) e estando sob responsabilidade de Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista, baseado no ponto de apoio em Belém), que tenham no mínimo 01 (um) ano de experiência.

14.2. Todos os profissionais da Equipe de serviço deverão comprovar sua experiência e capacitação, apresentando os seguintes documentos:

i. Cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como eletricista ou eletrotécnico.

ii. Certificado de Curso de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – NR10;

iii. Certificado de Curso de Capacitação de Segurança em Trabalho em Altura – NR35;

iv. Certificado de Curso de Capacitação de Instalações Elétricas Prediais;

v. Certificado de Curso de Capacitação de Cabeamento Estruturado.

14.3. A CONTRATANTE poderá, após a contratação, exigir a comprovação de outros cursos de capacitação que julgar necessários, desde que estes sejam relevantes à execução dos serviços (tais como Eletricista de Alta Tensão, Instalação de No-breaks, etc).

14.4. Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica e/ou equipes de serviço, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

14.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica e/ou equipes de serviço, conforme exigido na habilitação e contratação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

15. GARANTIA

15.1. GARANTIA CONTRATUAL

15.1.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contar a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

15.1.2. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) Fiança Bancária, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

i) Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira:

ii) Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira.

iii) Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

iv) Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br)

b) **Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco....., Agência....., Conta corrente nºem nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao fiscal administrativo.

c) **Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao edital de licitação, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

15.1.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.1.4. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento)

sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5 (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

15.1.5.1. Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

15.1.5.2. Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

15.1.6. A garantia deve ser considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

15.1.7. O valor da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, ficará bloqueado durante o prazo de vigência do CONTRATO, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE na ocorrência de danos decorrentes deste CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais;

15.1.8. A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor de multa contratual ou quando houver alterações do CONTRATO, de forma que sempre corresponda aos percentuais, acima indicado.

15.2. **GARANTIA DO OBJETO**

15.2.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, dando garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços executados e os materiais empregados.

16. **CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. **HORÁRIOS**

16.1.1. Os serviços serão realizados qualquer dia da semana (domingo, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado) durante as 24h do dia, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

16.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

16.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de empregado competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.

16.2.5. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.6. Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de empregado especialmente designado, denominado Fiscal do Contrato.

16.2.9. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento de **Acordo de Níveis de Serviço**, impondo, conforme o caso, as sanções financeiras por metas não atingidas.

16.2.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

16.2.11. Exigir o afastamento e/ou substituição, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado** da CONTRATADA que **produza complicações para a supervisão e fiscalização** ou que **adote postura inconveniente ou incompatível** com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

16.2.12. Comunicar, **por escrito, (através de carta ou correio eletrônico)**, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

16.2.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.3.1. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, dando integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;

16.3.2. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, no Contrato e na Ordem de Serviço.

16.3.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

16.3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação.

16.3.5. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de atos da CONTRATADA, seja por culpa ou dolo, ação ou omissão sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

16.3.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.

16.3.7. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.

16.3.8. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

16.3.9. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

- 16.3.10. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 16.3.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
- 16.3.12. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da CONTRATANTE concedendo prazo superior.
- 16.3.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 16.3.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 16.3.15. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 16.3.16. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.3.17. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 16.3.18. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 16.3.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 16.3.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos empregados da CONTRATADA e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e

tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 16.3.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 16.3.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 16.3.23. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 16.3.24. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada otimização dos serviços, dando ênfase ao uso responsável dos recursos, visando à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- 16.3.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do Preposto.
- 16.3.26. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 16.3.27. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 16.3.28. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

17. MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

- 17.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 17.3. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.
- 17.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Adendo Matriz de Risco do Termo de Referência **(Adendo XI)**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o artigo 99 do RLC do Banpará, aplicar a CONTRATADA as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.
- 18.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:
- a) Dar causa a inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
 - e) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f) Apresentar indícios de má-fé ou cometer fraude fiscal.

18.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO:

a) ADVERTÊNCIA por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidade para as quais haja ocorrido.

b) MULTA: A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato, estará sujeita à multa:

- a.1) De mora: por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

- b.2) Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.3) Se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.
- b.4) Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrato, devidamente motivada, do gestor contrato.
- b.5) Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o Banpará pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

- b.6) A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

- c) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com o Banco por período não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, observar-se-á os seguintes parâmetros:
 - c.1) Se não caracterizar má fé, a pena base será de 06 (seis) meses;
 - c.2) Caracterizada a má fé ou intenção desonesta, a pena base de ser de 1(hum) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.
 - c.3) As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:
 - Em ½ (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
 - Em ½ (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATANTE.
 - c.4) As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:
 - Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
 - Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o CONTRATADO;
 - Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas e corrigi-las;
 - Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto nº 8.420/2015.

d) Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstas nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela advertência, prevista no inciso I do artigo 83, da Lei 13.303/2016;

19. RESCISÃO

- 19.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.
- 19.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.
- 19.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:
- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
 - d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
 - h) Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
 - i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
 - j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), e até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VI) e “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente deste Banco.
- 20.2. Para realização do pagamento, conforme **20.1**, as notas fiscais deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.
- 20.3. Para os serviços com valores iguais ou superiores a R\$-30.000,00 (trinta mil reais) será montado um cronograma de pagamento, de acordo com as etapas de conclusão dos serviços.
- 20.4. O pagamento referente à remuneração dos serviços prestados, ficarão condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
- a) comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
 - b) comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;
 - c) comprovantes do controle de horários do mês correspondente aos serviços prestados, tais como livro de ponto, cartões de entrada e saída, dentre outros;
 - d) cópias dos recibos de salário e/ou contracheques dos empregados da empresa, de acordo com a convenção ou acordo coletivo da categoria;
 - e) folha de pagamento dos empregados;
 - f) relação mensal dos empregados da empresa que prestam serviços nas dependências do banco;
- 20.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, e outros aplicáveis à espécie.

21. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1. A FISCALIZAÇÃO de que trata este subitem será exercida por empregados lotados na Gerência de Engenharia (SUENG/GEPL) e/ou Gerência de Manutenção (SUENG/GEMAB).
- 21.2. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra ou da manutenção, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra ou da manutenção, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

- 21.3. A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 24 (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.
- 21.4. A CONTRATADA será obrigada a realizar/acompanhar vistoria, sempre que acionada pela FISCALIZAÇÃO, dentro de um prazo de 24 horas, (Vinte quatro) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.
- 21.5. A execução dos serviços deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências das unidades do BANPARÁ.
- 21.6. No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;
- 21.7. A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito (carta ou e-mail), as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 21.8. A presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 21.9. O CONTRATANTE indicará FISCAL para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- 21.10. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais previstas neste instrumento e nas respectivas Ordens de Serviço.

22. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

- 22.1. Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.
- 22.2. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização.
- 22.3. A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados.

22.4. Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe, poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO.

22.5. Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular.

23. REGISTROS

23.1. Constitui obrigação da CONTRATADA efetuar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade os encargos referentes às mesmas. Os comprovantes deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, conforme cláusula específica no contrato.

24. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

24.1. A CONTRATADA é obrigada a:

24.1.1. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais.

24.1.2. Providenciar, após a emissão da Ordem de Serviço, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas.

24.1.3. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos.

24.1.4. Executar testes de instalações, sempre, em comum acordo com a Fiscalização.

24.1.5. Cuidar para que os materiais definidos no Anexo I sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente tais especificações.

25. QUANTO À APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS

25.1. O CONTRATANTE, em qualquer etapa da obra ou serviço, poderá solicitar à CONTRATADA testes destrutivos ou não destrutivos, ensaios de laboratório, estudos técnico-científicos, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades ou Empresas Idôneas e sempre à custa da CONTRATADA, sendo necessária a apresentação de documentações que comprovem a responsabilidade técnica do profissional.

25.2. A CONTRATADA é obrigada a:

- 25.2.1. Entregar amostra de material, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
- 25.2.2. Submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras através de documento que indique:
 - 25.2.2.1. Além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
 - 25.2.2.2. Todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.
- 25.2.3. Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos.
- 25.2.4. Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização.
- 25.2.5. Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem.
- 25.2.6. Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

26. QUANTO À LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

26.1. A CONTRATADA é obrigada a:

- 26.1.1. Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305/2010.
- 26.1.2. Todos os materiais inservíveis para o reaproveitamento, proveniente de demolição ou remoção deverão ser acondicionados em local previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO por até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após este prazo deverá ser providenciada a remoção deste material para bota-fora em local de responsabilidade da CONTRATADA após cubagem do mesmo, atestada pela FISCALIZAÇÃO.
- 26.1.3. Utilizar os recursos necessários, como lonas, exaustores e outros, para evitar passagem para e acúmulo de poeira e resíduos em equipamentos ou áreas adjacentes;
- 26.1.4. Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

26.2. O descumprimento do item 26.1 acarretará na aplicação das penalidades descritas no instrumento de **CONTRATO**.

27. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 27.1. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 27.2. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

28. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

28.1. O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- i. Normas da ABNT;
 - ii. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - iii. Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- 28.2. Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 28.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros;
- 28.4. Todas as medidas serão conferidas no local;
- 28.5. Os materiais servíveis retirados e não aproveitados serão entregues à CONTRATANTE;
- 28.6. Toda a mão de obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos;
- 28.7. Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade;
- 28.8. Somente em caso expressamente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

29. GENERALIDADES

- 29.1. Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento sobre as unidades, materiais a serem empregados e outros.
- 29.2. Nenhum material deverá ser aplicado sem a prévia aprovação da fiscalização da Gerência de Engenharia do BANPARÁ.
- 29.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

- 29.4. A CONTRATADA deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área danificada, ou alterada, quando da execução dos serviços, ou em função desta execução, seja de forro, parede, piso, pintura e etc.
- 29.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo não especificamente descritos no presente Termo de Referência, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI e EPC), conforme a necessidade etc.
- 29.6. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra especializada em todos os serviços a serem executados.
- 29.7. Os produtos e marcas indicados neste Termo de Referência são referências, admitindo-se o uso de similares, sobretudo em caso de descontinuidade da fabricação, cabendo à Contratada comprovação da similaridade do produto substituto.

30. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 30.1. A adjudicação do objeto será Global, nos termos do art. 72 do RLC do BANPARÁ.

31. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 31.1. Nas Planilhas de Quantitativos e Preços, em todos os itens, deverão ser considerados todos os custos diretos dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos mesmos pela CONTRATADA, exceto quando explicitamente indicado;
- 31.2. Será aplicado o percentual de BDI indicado sobre o preço unitário de cada item contratado.
- 31.3. Os preços de todos os itens da Planilha de Quantitativos e Preços devem ser compostos considerando a execução dos serviços conforme descritos nas respectivas especificações técnicas.

32. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 32.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, em perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório

circunstanciado (ADENDO V), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo BANPARÁ e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder do BANPARÁ, destinando-se a última à CONTRATADA.

32.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços (ADENDO VI) será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que deverá ser de 30 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e, inclusive, se tiverem sido atendidas todas as reclamações/impugnações feitas pela FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

33. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de **Contrato Administrativo**, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a sua celebração, conforme **Minuta de Contrato** a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.

33.2. A **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura do respectivo termo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARA

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento acerca das unidades, materiais a serem empregados e outros.

34.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Gerência de Engenharia (GEPL) deste Banco, por meio da CPL, e-mail: cpl@banparanet.com.br.

34.3. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa licitante está em plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

35. ADENDOS DO TR:

- **ADENDO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **ADENDO 2 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES**

- **ADENDO 3 – ENXOVAL MÍNIMO – FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL**
- **ADENDO 4 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**
- **ADENDO 5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- **ADENDO 6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- **ADENDO 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO, COMPOSIÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO**
- **ADENDO 8 – ÁREAS POR UNIDADES**
- **ADENDO 9 – CRONOGRAMA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.**
- **ADENDO 10 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**
- **ADENDO 11 – MATRIZ DE RISCO**

SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA ELÉTRICA

1. QUADROS E CAIXAS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

- 1.1 Os Quadros de Distribuição (QGBT, QDFL, QDAC e QDE) devem possuir as seguintes características:
- 1.1.1 Ser fabricado conforme as normas UL e NBR IEC 62208;
 - 1.1.2 Ser fabricado em material de aço carbono com revestimento poliéster texturizado na cor cinza claro RAL 7035;
 - 1.1.3 Possuir IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529 e IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262;
 - 1.1.4 Possuir resistência à corrosão e aos agentes climáticos; Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosivo de alto desempenho e porta reversível;
 - 1.1.5 Possuir, além da porta (externa), uma tampa interna (em acrílico) que serve de barreira na proteção contra choques elétricos;
 - 1.1.6 Possuir barramentos com isolamento em termo contrátil, não sendo aceitos barramentos do tipo pente para montagem dos quadros elétricos, apenas barramentos do tipo “espinha de peixe”;
 - 1.1.7 Possuir barramentos com distâncias suficientes para não ocorrer deformações durante curtos-circuitos;
 - 1.1.8 Possuir canaletas perfuradas para acomodação dos condutores de cada circuito, fixadas nas placas de montagem;
 - 1.1.9 Possuir disjuntores com especificações definidas pela fiscalização: número de polos, tensão nominal, corrente nominal, capacidade de interrupção máxima em curto-circuito, capacidade de interrupção em curto-circuito em serviço, tensão de impulso suportável, tensão de isolamento nominal, frequência nominal, umidade relativa do ar máxima, grau de proteção IP e tipo de fixação.
 - 1.1.10 Possuir disjuntores gerais e de distribuição em caixa moldada
 - 1.1.11 Possuir dispositivos de proteção contra surtos (DPS), com especificações definidas pela fiscalização;
 - 1.1.12 Possuir identificação dos circuitos em etiquetas de acrílico;

- 1.1.13 Possuir circuitos reservas de acordo com a NBR 5410;
- 1.1.14 Possuir, afixado em sua parte interna, o diagrama unifilar;
- 1.1.15 Possuir advertência com os dizeres abaixo, fixada no lado externo da tampa, com etiqueta de acrílico, com fundo amarelo a letra azul escuro:

ADVERTÊNCIA

Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, **NUNCA** troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

Da mesma forma, **NUNCA** desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados. **A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO**

- 1.2 As caixas de passagem deverão ser antichamas de tamanhos 4x2", 4x4", octogonais 4x4" para luminárias e de outros tamanhos, conforme o projeto.

2. DISPOSITIVOS E DISJUNTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

- 2.1 Todas as especificações dos disjuntores serão definidas pela fiscalização: número de polos, tensão nominal, corrente nominal, capacidade de interrupção máxima em curto-circuito, capacidade de interrupção em curto-circuito em serviço, tensão de impulso suportável, tensão de isolamento nominal, frequência nominal, umidade relativa do ar máxima, grau de proteção IP e tipo de fixação.
- 2.2 Todos os disjuntores deverão ser identificados através de etiquetas em material acrílico com letras brancas e fundo preto.
- 2.3 Os disjuntores gerais e de distribuição deverão ser em caixa moldada.

3. ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

3.1 As Canaletas deverão ter as seguintes características:

- 3.1.1 Ser produzidas em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, 3 divisões internas fixas para separação efetiva entre cabos de energia e cabos de dados, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, cor branca, ref. Hellerman MC 95x22 ou similar, e Hellerman HT 50x20 ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- 3.1.2 Possuir tampas parciais que garantam o acesso independente, facilitando a manutenção;
- 3.1.3 Possuir caixa universal para tomadas lógicas ou elétricas produzida em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base e tampa com 1, 2, 3 ou 4 portas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, ref. Hellerman MCCBU ou similar, e Hellerman SCSDU ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- 3.1.4 Possuir caixa de derivação produzida em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base tampa cegas e tampas estéticas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores, ref. Hellerman MCCD ou similar, e Hellerman FDUC ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- 3.1.5 Possuir cotovelo interno com abertura entre 60° e 100°, ref. Hellerman MCAIM ou similar, e Hellerman FDAIM ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- 3.1.6 Possuir cotovelo externo com abertura entre 80° e 100°, ref. Hellerman MCAEM ou similar, e Hellerman FDAEM ou similar, conforme a necessidade do serviço;
- 3.1.7 Possuir tampa terminal, ref. Hellerman MCTF ou similar, e Hellerman FDA ou similar, conforme necessidade do serviço;
- 3.1.8 Possuir caixa de derivação multifuncional, ref. Hellerman MCCM ou similar;
- 3.1.9 Possuir luva, ref. Hellerman MCU ou similar, e ref. Hellerman FDGU ou similar, conforme necessidade do serviço;
- 3.1.10 Possuir curva plana, ref. Hellerman FDGP ou similar;

- 3.1.11 Possuir entrada de teto, ref. Hellerman FDET ou similar.
- 3.2 As eletrocalhas deverão ter as seguintes características:
 - 3.2.1 Ser fabricadas em chapas de aço SAE 1010/1020 galvanizadas a fogo, nas dimensões especificadas em projeto;
 - 3.2.2 Possuir todos os acessórios necessários para a sua junção e suporte, tais como: junções simples ou articuladas, curvas, cruzetas, reduções, mão francesa, etc.
 - 3.2.3 Possuir tampas em toda a sua extensão;
 - 3.2.4 As eletrocalhas utilizadas para distribuição de circuitos elétricos deverão ser perfuradas, enquanto as utilizadas para distribuição de cabeamento lógico e telefonia deverão ser lisas;
- 3.3 Os eletrodutos poderão ser em ferro galvanizado ou PVC, conforme projeto, devendo seguir suas respectivas normas técnicas. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer “quebra” ou “corte” nas paredes para embutimento dos eletrodutos, quando for necessário.
- 3.4 Os perfilados deverão ser em aço zincado, e possuir todos os acessórios necessários para sua junção e fixação.

4. CABOS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

- 4.1 Todos os cabos devem ser de fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento extra flexível (classe 5).
- 4.2 Todos os cabos isolados devem possuir isolação em PVC (sem chumbo), capaz de isolar tensões de até 450/750 V e de suportar temperaturas de até 70° C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- 4.3 Todos os cabos unipolares devem possuir isolação em EPR, capaz de isolar tensões de até 0,6/1kV e de suportar temperaturas de até 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito; e possuir cobertura em PVC (sem chumbo).
- 4.4 Todo condutor isolado, cabo unipolar ou veia de cabo multipolar deve possuir isolação ou cobertura em cor específica de acordo com sua função, conforme a Tabela 1.

Função do condutor	Cor da isolação ou cobertura
Proteção (terra)	Verde ou Verde-Amarela
Neutro de rede estabilizada	Azul-Claro
Fase de rede estabilizada	Vermelho
Neutro de rede comum	Azul-escuro
Fase de rede comum	Preto
Retorno	Branco

Tabela 1

- 4.5 Todo condutor isolado, cabo unipolar ou veia de cabo multipolar utilizado como condutor fase de circuito bifásico ou trifásico, deve ser diferenciado dos demais condutores fases do mesmo circuito através da utilização de fita isolante colorida (uma cor diferente para cada fase) aplicada nas duas extremidades do circuito.
- 4.6 Todos os circuitos devem ser identificados com anilhas.
- 4.7 Todos os circuitos devem possuir conectores em ambas as extremidades.

5. PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

- 5.1 Os Interruptores serão do tipo simples com 1, 2 ou 3 teclas, 10A-250V, cor branca. As teclas devem possuir indicação da posição “ligado”.
- 5.2 Os pontos de força, pontos de luz e circuitos elétricos deverão seguir todas as especificações dos demais itens deste documento, que façam referências aos materiais utilizados.
- 5.3 Os cabos de alimentação de aparelhos de ar condicionado deverão ter seção mínima de 4 mm².

6. LUMINÁRIAS INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

- 6.1 As lâmpadas led deverão ter as seguintes especificações:
- 6.1.1 Tubular T8 de 10 W, 6000 K, 1000 lm, 100-240 V, IRC > 80, FP > 0.92, Base G13, comprimento de 600 mm;
- 6.1.2 Tubular T8 de 20 W, 6000 K, 2000 lm, 100-240 V, IRC > 80, FP > 0.92, Base G13, comprimento de 1200 mm;
- 6.1.3 Bulbo de 10 W, 6000 K, 900 lm, 100-240 V, IRC > 80, FP > 0.92, Base E27.

6.2 As luminárias deverão ter as seguintes especificações:

6.2.1 Embutir ou sobrepor, para duas lâmpadas tubulares T8 de 600 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Ref.: Lumaticenter modelo CAC01-E(S) 216 ou similar.

6.2.2 Embutir ou sobrepor para duas lâmpadas tubulares T8 de 1200 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho. Ref.: Lumaticenter modelo CAC01-E(S) 232 ou similar.

6.2.3 Embutir ou sobrepor para quatro lâmpadas tubulares T8 de 1200 mm com base G13. Corpo em chapa de aço fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (Ref. Lumaticenter modelo CAC01-E432 ou similar).

6.3 As luminárias de emergência deverão ter as seguintes características: 30 LEDS, 127-220 V (Bivolt automática), autonomia de 6 h, Pot. 2W, 6400 K, 110 lm. Ref. Empalux IE33005 ou similar.

7. ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

7.1 Todos os itens deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ART's de execução e quaisquer documentos exigidos que sejam referentes aos equipamentos fornecidos e/ou instalados por ela.

8. ACESSÓRIOS E CONEXÕES

8.1 Todos os itens deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas da ABNT e da concessionária de energia elétrica, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ART's de execução e quaisquer documentos exigidos que sejam referentes aos equipamentos fornecidos e/ou instalados por ela.

9. LÓGICA - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO

9.1 Todos os componentes de cabeamento lógico metálico deverão ser CATEGORIA 6.

9.2 Todos os componentes de cabeamento lógico metálico deverão ser certificados, através de equipamento apropriado, para CATEGORIA 6.

- 9.3 Todos os cabos, painéis de conexão, conectores M8v (RJ-45) macho e fêmea deverão ser de fabricante com certificado de qualidade ISO 9000.
- 9.4 Os cabos lógicos não poderão ser instalados nos mesmos condutos dos cabos elétricos,
- 9.5 Todo o sistema de cabeamento (rack, cabos e tomadas) deverá ser identificado conforme NBR-14565. A identificação deve ser impressa nas etiquetas de identificação ou anilhas, não podendo ser manuscrito.
- 9.6 Deverão ser utilizadas abraçadeiras de velcro para acomodação e fixação dos cabos no Rack.

10. SERVIÇOS ELÉTRICOS

- 10.1 O Conjunto de Pontos para Estação de Trabalho consiste em duas tomadas elétricas e duas tomadas lógicas (RJ45 CAT6) instaladas nas mesas de trabalho com canaletas 50x20 mm. As tomadas elétricas devem ser alimentadas através de um plugue macho 2P+T. Deverão ser seguidas todas as especificações dos demais itens deste documento, que façam referência aos materiais utilizados.
- 10.2 Os Pontos para CFTV e Alarme deverão seguir todas as especificações dos demais itens deste documento, que façam referência aos materiais utilizados.
- 10.3 A instalação de no-break consiste na conexão dos cabos alimentadores de entrada e saída do equipamento (utilizando os conectores adequados), montagem do banco de baterias e conexão deste com o no-break, configuração do nobreak, procedimento de ligação, avaliação técnica e teste de carga do no-break. Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com o manual do equipamento.
- 10.4 A substituição de baterias de no-break deverá ser feita por baterias com as mesmas especificações técnicas das originais, comprovadamente compatíveis com o no-break.
- 10.5 A Manutenção de Quadro de Distribuição (QDFL, QDE e QDAC) consiste na substituição de quadro antigo por quadro novo, com a conexão e identificação de todos os circuitos existentes.

11. INSTALAÇÕES E/OU MANUTENÇÃO TELEFÔNICAS

- 11.1 O Cabo CTP APL deve ser constituído por condutores de cobre eletrolítico e maciço, isolamento em termoplástico, reunidos em 10 pares, núcleo preenchido com material resistente à penetração de umidade (geleia de petróleo), envolvido por uma ou mais fitas de material não higroscópico aplicadas com sobreposição e protegido por uma capa APL. Segundo ABNT NBR 9888.

Com Certificação da Anatel. Ref. Furukawa Cabo Telefônico Metálico CTP-APL-G.

11.2 Os Quadros de Telefonia devem ter fundo de chapa pré-galvanizada, fecho do tipo triangulo em nylon, placa de madeira para conexão de 2 blocos de engate rápido de no mínimo 10 pares.

12. LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS

12.1 As retiradas e bota-fora necessários serão feitos dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de forma se evitar danos a terceiros e a materiais.

ADENDO 2 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES
UNIDADES DA MATRIZ

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
CPL	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUAFI / GENUM	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUCOB	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUDEP	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUNEG	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUDES	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUPRO	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
NURIN	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
ASSESSORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
GAB. DIRETORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
GAB. PRESI	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
NUMAC	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUPLO	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUCON	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
OUVIDORIA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
SUCOR	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
NUAUD	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
NUJUR	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
BIBLIOTECA	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
NUGOV	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035-170	Belém
NUTEC	04.913.711/ 0011-80	Rua Diogo Móia, nº156	Umarizal	66.055-170	Belém
SUACE	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035-170	Belém
SUAFI	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050-350	Belém
SUCOE	04.913.711/ 0011-80	Rua Diogo Móia, nº156	Umarizal	66.055-170	Belém
SUEMA	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº 2671	Sacramenta	66.120-000	Belém
SUINF	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050-350	Belém
SULOG	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº 2671	Sacramenta	66.120-000	Belém
SUREC	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050-350	Belém
SUSEM	04.913.711/ 0011-80	Av. Nazaré, nº1329	Nazaré	66.035-170	Belém
SUSER	04.913.711/ 0011-80	Av. Senador Lemos, nº321	Umarizal	66.050-000	Belém
SUSIS	04.913.711/ 0011-80	Rua Municipalidade, nº1036	Umarizal	66.050-350	Belém

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
Ag. Augusto Montenegro	04.913.711/ 0053-39	Rod. Augusto Montenegro, nº 981- B	Parque Verde	66.635-110	Belém
PA Estação Cidadania Shopping Bosque Grão Pará					
Ag. Belém Centro	04.913.711/ 0011-80	Av. Pres. Vargas, nº 251	Campina	66.010-000	Belém
PA Estação Cidadania Shopping Pátio Belém					
Ag. Empresarial	04.913.711/ 0049-52	Rua Diogo Mória, nº 156	Umarizal	66.055-171	Belém
Ag. Estrada Nova	04.913.711/ 0021-51	Av. Bernardo Sayão, nº 540	Estrada Nova	66.023-130	Belém
PA Centur		Av. Gentil Bittencourt, nº 650	Nazaré	66.035-340	Belém
PA Estação Cidadania Jurunas		Rua São Silvestre, nº 1300	Jurunas	66.030-570	Belém
Ag. Icoaraci	04.913.711/ 0027-47	Av. Dr. Lopo de Castro , nº 872	Icoaraci	66.810-000	Belém
PA Governadoria		Rod. Augusto Montenegro, km 9	Mangueirão	66.821-000	Belém
PA Estação Cidadania Icoaraci					
Ag. Mosqueiro	04.913.711/0083-54	Tv. Pratiqara, nº 17	Vila do Mosqueiro	66.910-450	Belém
Ag. Nazaré	04.913.711/ 0024-02	Av. Nazaré, nº 1329	Nazaré	66.035-145	Belém
PA Câmara Municipal de Belém		Tv. Curuzu, nº 1755	Marco	66.093-802	Belém
PA Polícia Civil		Av. Magalhães Barata, nº 209	São Brás	66.040-903	Belém
Ag. Palácio	04.913.711/ 0026-66	Rua João Diogo, nº 130	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Caixa Deslocado Tje – Custas Judiciais		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Caixa Deslocado Tje – Magistrados		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
PA Palácio da Cabanagem		Rua do Aveiro, nº 130	Cidade Velha	66.020-070	Belém
PA Tje – Almirante Barroso		Av. Alm. Barroso, nº 3089	Souza	66.613-710	Belém
PA Tje – Fórum Civil		Rua João Diogo, s/n	Cidade Velha	66.015-160	Belém
Ag. Pedreira	04.913.711/ 0047-90	Tv. Angustura, nº 1733	Pedreira	66.080-180	Belém
Ag. São Brás	04.913.711/ 0025-85	Av. José Bonifácio, nº 1000	São Brás	66.063-010	Belém
PA Ceasa		Estrada do Murutucum, km 4	Utinga	66.610-120	Belém

PA Cosanpa		Av. José Bonifácio, nº 400	São Brás	66.090-363	Belém
PA Jucepa		Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1234	São Brás	66.060-901	Belém
PA Ophir Loyola (HSE)		Av. Gov. Magalhães Barata, nº 992	São Brás	66.063-904	Belém
PA Estação Cidadania Guamá		Av. José Bonifácio, nº 2308	Guamá	66.065-362	Belém
PA Uepa		Tv. Perebebuí, nº 2023	Marco	66.080-400	Belém
Ag. Senador Lemos	04.913.711/ 0015-03	Av. Senador Lemos, nº 321	Umarizal	66.050-000	Belém
Caixa Deslocado Detran Umarizal		Rua Antônio Barreto, nº 165	Umarizal	66.055-050	Belém
PA Detran		Rod. Augusto Montenegro - Km 3	Mangueirão	66.640-000	Belém
Ag. Telégrafo	04.913.711/ 0014-22	Av. Senador Lemos, nº 1372	Telégrafo	66.113-000	Belém
Caixa Deslocado Prodepa		Rod. Augusto Montenegro - Km 9	Mangueirão	66.821-000	Belém
Caixa Deslocado TCM		Tv. Magno de Araújo, nº 474	Telégrafo	66.613-904	Belém
PA Hospital de Clínicas Gaspar Viana		Tv. Alferes Costa, s/n	Telégrafo	66.123-000	Belém
PA Seduc		Rod. Augusto Montenegro - Km 10	Mangueirão	66.821-000	Belém

AGÊNCIAS E POSTOS REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Unidade	CNPJ	Endereço	Bairro	CEP	Município
Ag. Ananindeua	04.913.711/ 0020-70	Rod. BR 316, Km 1	Atalaia	67.033-009	Ananindeua
Quiosque Aeroporto		Aeroporto Internacional de Belém	Val-de-Cães		Belém
PA Fórum Ananindeua		Rua Cláudio Sandres, nº 193	Centro	67.030-325	Ananindeua
PA Setran		Av. Almirante Barroso, nº 3639	Souza	66.613-907	Belém
Ag. Benevides	04.913.711/ 0059-24	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208	Presidente Médici	68.795-000	Benevides
Ag. BR Ananindeua	04.913.711/ 0044-48	Rod. BR 316 - Km 8, nº 05	Centro	67.033-000	Ananindeua
PA Estação Cidadania Shopping Metrópole					
Ag. Cidade Nova	04.913.711/ 0045-29	Tv. SN 6 A, nº 31 - Cidade Nova III	Coqueiro	67.130-820	Ananindeua
Ag. Marituba	04.913.711/ 0052-58	Av. Fernando Guilhon, nº 4276	Centro	67.200-000	Marituba
Ag. Santa Bárbara	04.913.711/ 0057-62	Rod. Augusto Meira Filho - Km 17	Centro	68.798-970	Santa Bárbara do Pará

1- ENGENHARIA ELÉTRICA

1.1- A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada um dos itens abaixo, para que possa executar os serviços discriminados nas Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE. Qualquer ferramenta e/ou instrumento necessários, que não estiverem na relação abaixo, deverão ser providenciados pela CONTRATADA para a perfeita execução do serviço.

- i. Jogo de chaves completo com isolamento VDE: estrela, fenda e allen;
- ii. Alicates com isolamento VDE: universal, de pressão, de corte e crimpador (cabo lógico);
- iii. Furadeiras: de Bancada, de Impacto e Parafusadeiras;
- iv. Arcos de serra e serras;
- v. Medidores de distância;
- vi. Lanterna com suporte magnético.
- vii. Alicate Amperímetro True RMS (capaz de medir tensão, corrente, resistência e frequência);
- viii. Fasímetro (Indicador de Sequência de Fase);
- ix. Analisador de Energia e Potência;
- x. Pinça de Terra (capaz de fazer medições sem desconectar as hastes do sistema de aterramento);
- xi. Termovisor;
- xii. Testador de Cabo de Rede e Localizador RJ11 e RJ45;
- xiii. Certificador de Cabo de Rede;
- xiv. Etiquetadora;
- xv. Escada de Fibra de 6 metros.

**ORDEM DE SERVIÇO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
Nº XXX/2019**

CONTRATADA:	Nº CONTRATO:
	Autorizador: SUENG/GEENG OU SUENG/GEMAB
CNPJ:	Data de emissão da OS:
ENDEREÇO:	Data de autorização para início dos serviços:
	Fundamento Legal: Processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º XXX/201X – conforme Processo n.º XXX/201X SUEMA/GEENG, regido pela Lei Federal n.º 13.303/16
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	PRIORIDADE:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	FORMA DE PAGAMENTO:
CONDIÇÕES GERAIS: Fiel cumprimento aos itens do contrato.	
Pelo Banpará:	Pela Empresa Contratada:
GERENTE DA ÁREA ENGENHEIRO(A)	Assinatura do Representante Legal

1ª via: EMPRESA CONTRATADA; **2ª via:** BANPARÁ.

ADENDO 5 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado à empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, de acordo com a CLÁUSULA do contrato, das obras e serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	CONTRATO Nº:	ORDEM SERVIÇO Nº:
OBRA:		
LOCAL/ENDEREÇO:		
CONTRATADA:		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		TÉRMINO DA EXECUÇÃO:
PARECER:		
NECESSIDADES DE REPAROS E CORREÇÕES	(X) SIM	() NÃO
	INDICAÇÃO:	
	1-	
	2-	
	3-	
	4-	
	5-	
.		
.		
.		
.		

Data, ____/____/____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEPLÉ

Empresa Contratada

ADENDO 6 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato, a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia contratual prestada. Neste ato, a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº		CONTRATO Nº:	O.S. Nº:
		OBRA:	
CONTRATADA:			
VALOR CONTRATADO: R\$		ADITAMENTO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS		
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS		
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO:	/ /
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS		
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:		/ /
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços		/ /
1.6.	Antecipação:	() SIM	() NÃO
1.7.	Atraso	() SIM	() NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA		
	() SIM	() NÃO	
3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL		
	() SIM	() NÃO	
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA		
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()	
	Boa Qualidade ()	Ruim ()	
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA		
	Ótimo ()	Aceitável ()	
	Bom ()	Ruim ()	
6	A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO		
	() SIM	() NÃO	

É o que temos a informar para instruir o processo de **recebimento definitivo** dos serviços e restituição da garantia contratual existente.

Data, ____/____/____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEPLE

Empresa Contratada

ADENDO 7 – ESTIMATIVA DE CUSTO, COMPOSIÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO
TABELA 01 – ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	REFERÊNCIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
							UNITÁRIO	TOTAL
1				QUADROS E CAIXAS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
1.1	SEDOP	170883	OUT/2018	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UND	50	R\$ 70,22	R\$ 3.511,00
1.2	SEDOP	170870	OUT/2018	Caixa de alumínio 4"x2"	UND	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
1.3	SEDOP	170874	OUT/2018	Caixa de F°G° 4"x4"	UND	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
1.4	SINAPI	92865	ABR/2019	Caixa octogonal 4" x 4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação	UND	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
1.5	SINAPI	92866	ABR/2019	Caixa sextavada 3" x 3", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação	UND	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00
1.6	SINAPI	74166/001	ABR/2019	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm - fornecimento e instalação	UND	100	R\$ 223,21	R\$ 22.321,00
1.7	SEDOP	170323	OUT/2018	Caixa de passagem ch. aço 100x100x80mm	UND	50	R\$ 36,08	R\$ 1.804,00
1.8	SEDOP	170324	OUT/2018	Caixa de passagem ch. aço 150x150x80mm	UND	50	R\$ 59,39	R\$ 2.969,50
1.9	SEDOP	170325	OUT/2018	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	UND	50	R\$ 96,36	R\$ 4.818,00
1.10	SEDOP	170877	OUT/2018	Caixa de passagem em alumínio 100x100x70mm	UND	50	R\$ 66,58	R\$ 3.329,00
1.11	SINAPI	83366	ABR/2019	Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepôr), fornecimento e instalação	UND	50	R\$ 72,52	R\$ 3.626,00
1.12	SEDOP	170878	OUT/2018	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UND	50	R\$ 128,70	R\$ 6.435,00
1.13	SEDOP	170879	OUT/2018	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UND	50	R\$ 291,82	R\$ 14.591,00
1.14	SEDOP	170880	OUT/2018	Caixa de passagem em alumínio 400x400x180mm	UND	50	R\$ 505,84	R\$ 25.292,00

1.15	SINAPI	91939	ABR/2019	Caixa plástica 4"x2"	UND	500	R\$ 24,09	R\$ 12.045,00
1.16	SINAPI	91942	ABR/2019	Caixa plástica 4"x4"	UND	400	R\$ 29,82	R\$ 11.928,00
1.17	SEDOP	171417	OUT/2018	Caixa plástica octogonal	UND	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
1.18	SEDOP	170882	OUT/2018	Caixa polifásica padrão Celpa	UND	10	R\$ 212,49	R\$ 2.124,90
1.19	COMP.			Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), com disjuntores	UND	10	R\$ 4.015,41	R\$ 40.154,10
1.20	COMP.			Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL), com disjuntores	UND	10	R\$ 4.282,50	R\$ 42.825,00
1.21	COMP.			Quadro de Distribuição de Ar Condicionado (QDAC), com disjuntores	UND	10	R\$ 3.979,58	R\$ 39.795,80
1.22	COMP.			Quadro de Distribuição Estabilizado (QDE), com disjuntores e chave comutadora	UND	10	R\$ 4.064,31	R\$ 40.643,10
1.23	SEDOP	170869	OUT/2018	Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV	UND	10	R\$ 686,64	R\$ 6.866,40
1.24	SEDOP	170868	OUT/2018	Quadro de comando - proteção trifásico - 3CV	UND	10	R\$ 725,79	R\$ 7.257,90
1.25	SEDOP	170867	OUT/2018	Quadro de comando - proteção trifásico - 4CV	UND	10	R\$ 1.012,89	R\$ 10.128,90
1.26	SEDOP	170884	OUT/2018	Centro de distribuição de 06 disjuntores (s/ barramento)	UND	10	R\$ 97,90	R\$ 979,00
1.27	SEDOP	170885	OUT/2018	Centro de distribuição de 08 disjuntores (s/ barramento)	UND	10	R\$ 97,90	R\$ 979,00
1.28	SEDOP	170886	OUT/2018	Centro de distribuição de 10 disjuntores (s/ barramento)	UND	10	R\$ 133,53	R\$ 1.335,30
1.29	SEDOP	170321	OUT/2018	Centro de distribuição de 12 disjuntores (s/ barramento)	UND	10	R\$ 490,21	R\$ 4.902,10
1.30	SEDOP	170887	OUT/2018	Centro de distribuição de 16 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 633,03	R\$ 6.330,30
1.31	SEDOP	170888	OUT/2018	Centro de distribuição de 20 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 732,21	R\$ 7.322,10
1.32	SEDOP	170322	OUT/2018	Centro de distribuição de 24 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 735,51	R\$ 7.355,10
1.33	SEDOP	170386	OUT/2018	Centro de distribuição de 32 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 910,21	R\$ 9.102,10
1.34	SEDOP	170889	OUT/2018	Centro de distribuição de 36 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 1.002,45	R\$ 10.024,50

				barramento)				
1.35	SEDOP	170387	OUT/2019	Centro de distribuição de 40 disjuntores (c/ barramento)	UND	10	R\$ 1.167,40	R\$ 11.674,00
1.36	SEDOP	170890	OUT/2018	Centro de distribuição de 70 disjuntores (c/barramento)	UND	5	R\$ 2.651,63	R\$ 13.258,15
1.37	SEDOP	170615	OUT/2018	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	UND	10	R\$ 717,80	R\$ 7.178,00
				TOTAL				R\$ 389.713,25
2				DISPOSITIVOS E DISJUNTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
2.1	SEDOP	171468	OUT/2018	Interruptor diferencial residual 20A/30mA-2P	UND	50,00	R\$ 184,47	R\$ 9.223,50
2.2	SEDOP	171469	OUT/2018	Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P	UND	10,00	R\$ 270,60	R\$ 2.706,00
2.3	SEDOP	170892	OUT/2018	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	50,00	R\$ 215,60	R\$ 10.780,00
2.4	SEDOP	170893	OUT/2018	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UND	50,00	R\$ 252,14	R\$ 12.607,00
2.5	SEDOP	170326	OUT/2018	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UND	200,00	R\$ 22,65	R\$ 4.530,00
2.6	SEDOP	170330	OUT/2018	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UND	50,00	R\$ 25,26	R\$ 1.263,00
2.7	SEDOP	170362	OUT/2018	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	100,00	R\$ 68,80	R\$ 6.880,00
2.8	SEDOP	170388	OUT/2018	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UND	100,00	R\$ 95,37	R\$ 9.537,00
2.9	SEDOP	170393	OUT/2018	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UND	10,00	R\$ 257,19	R\$ 2.571,90
2.10	SEDOP	170900	OUT/2018	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UND	10,00	R\$ 447,64	R\$ 4.476,40
2.11	SEDOP	170897	OUT/2018	Disjuntor 3P - 175A - PADRÃO DIN	UND	10,00	R\$ 1.374,19	R\$ 13.741,90
2.12	SEDOP	170898	OUT/2018	Disjuntor 3P - 200A - PADRÃO DIN	UND	10,00	R\$ 1.388,55	R\$ 13.885,50
2.13	SEDOP	170899	OUT/2018	Disjuntor 3P - 250A - PADRÃO DIN	UND	10,00	R\$ 1.453,80	R\$ 14.538,00
2.14	SEDOP	170894	OUT/2018	Disjuntor 3P - 300A	UND	10,00	R\$ 2.730,09	R\$ 27.300,90
2.15	SEDOP	170895	OUT/2018	Disjuntor 3P - 400A	UND	10,00	R\$ 2.730,09	R\$ 27.300,90
2.16	SEDOP	170896	OUT/2018	Disjuntor 3P - 600A	UND	5,00	R\$ 4.256,94	R\$ 21.284,70
2.17	SINAPI	74130/001	ABR/2019	Disjuntor tipo nema, monopolar 10 ate 30a, tensao maxima de 240 v	UND	100,00	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
2.18	SINAPI	74130/002	ABR/2019	Disjuntor tipo nema, monopolar 35 ate 50 a, tensao maxima de 240 v	UND	100,00	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
2.19	SINAPI	74130/003	ABR/2019	Disjuntor tipo nema, bipolar 10 ate 50 a, tensao	UND	100,00	R\$ 62,63	R\$ 6.263,00

				maxima 415 v				
2.20	SINAPI	74130/004	ABR/2019	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	UND	100,00	R\$ 90,08	R\$ 9.008,00
2.21	SINAPI	74130/005	ABR/2019	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 ate 100 a, tensao maxima de 415 v	UND	10,00	R\$ 120,28	R\$ 1.202,80
				TOTAL				R\$ 202.615,50
3				ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
3.1	COMP.			Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	m	#####	R\$ 24,31	R\$ 24.310,00
3.2	COMP.			Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC	m	#####	R\$ 72,53	R\$ 72.530,00
3.3	COMP.			Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	UND	200,00	R\$ 44,58	R\$ 8.916,00
3.4	COMP.			Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	UND	100,00	R\$ 41,30	R\$ 4.130,00
3.5	COMP.			Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	UND	100,00	R\$ 8,47	R\$ 847,00
3.6	COMP.			Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	UND	100,00	R\$ 37,91	R\$ 3.791,00
3.7	COMP.			Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	UND	100,00	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
3.8	COMP.			Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	UND	100,00	R\$ 32,13	R\$ 3.213,00
3.9	COMP.			Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	UND	100,00	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
3.10	COMP.			Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	UND	100,00	R\$ 16,35	R\$ 1.635,00
3.11	COMP.			União "T" plana ref. Hellermann CT5020	UND	100,00	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
3.12	COMP.			Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	UND	100,00	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
3.13	COMP.			Luva ref. Hellermann MC U	UND	100,00	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
3.14	COMP.			Tampa final ref. Hellermann TF5020	UND	100,00	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00
3.15	COMP.			União ref. Hellermann UN5020	UND	100,00	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
3.16	SINAPI	95801	ABR/2019	Condulete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação.	UND	100,00	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00

3.17	SEDOP	170913	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100 - 3m	UND	50,00	R\$ 155,84	R\$ 7.792,00
3.18	SEDOP	170924	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 50 - 3m	UND	50,00	R\$ 67,10	R\$ 3.355,00
3.19	SEDOP	170925	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 75 - 3m	UND	50,00	R\$ 123,22	R\$ 6.161,00
3.20	SEDOP	170926	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 100 - 3m	UND	50,00	R\$ 81,46	R\$ 4.073,00
3.21	SEDOP	170927	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 50 - 3m	UND	50,00	R\$ 63,19	R\$ 3.159,50
3.22	SEDOP	170928	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "T" tipo "U" perf. 75 - 3m	UND	50,00	R\$ 71,02	R\$ 3.551,00
3.23	SEDOP	170929	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 100x75 - 3m	UND	100,00	R\$ 123,22	R\$ 12.322,00
3.24	SEDOP	170930	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x100 - 3m	UND	100,00	R\$ 84,07	R\$ 8.407,00
3.25	SEDOP	170931	OUT/2018	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x50 - 3m	UND	100,00	R\$ 72,32	R\$ 7.232,00
3.26	SEDOP	171019	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	m	100,00	R\$ 43,43	R\$ 4.343,00
3.27	SEDOP	171018	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 1 1/4"	m	100,00	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
3.28	SEDOP	171017	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 1"	m	100,00	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00
3.29	SEDOP	171021	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 2 1/2"	m	50,00	R\$ 80,51	R\$ 4.025,50
3.30	SEDOP	171020	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 2"	m	50,00	R\$ 54,56	R\$ 2.728,00
3.31	SEDOP	171022	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 3"	m	50,00	R\$ 96,84	R\$ 4.842,00
3.32	SEDOP	171092	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 3/4"	m	100,00	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
3.33	SEDOP	170932	OUT/2018	Eletroduto de F°G° de 4"	m	50,00	R\$ 230,16	R\$ 11.508,00
3.34	SINAPI	93008	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 12,31	R\$ 2.462,00
3.35	SINAPI	91873	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 15,49	R\$ 3.098,00
3.36	SINAPI	91872	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede -	m	200,00	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00

				fornecimento e instalação.					
3.37	SINAPI	93010	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 75 mm (2 1/2") - fornecimento e instalação.	m	100,00	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00	
3.38	SINAPI	93009	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação.	m	100,00	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	
3.39	SINAPI	93011	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3") - fornecimento e instalação.	m	100,00	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00	
3.40	SINAPI	91871	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	1000,00	R\$ 10,02	R\$ 10.020,00	
3.41	SINAPI	93012	ABR/2019	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 110 mm (4") - fornecimento e instalação.	m	20,00	R\$ 45,22	R\$ 904,40	
3.42	SINAPI	171055	OUT/2018	Perfilado perfurado 38x38mm (3 m)	UND	50,00	R\$ 99,21	R\$ 4.960,50	
3.43	SEDOP	170953	OUT/2018	Tampa de pressão para perfilado 38mm (3m)	UND	50,00	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50	
				TOTAL				R\$ 263.078,40	
4				CABOS - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO					
4.1	SINAPI	91926	ABR/2019	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	15000,00	R\$ 3,22	R\$ 48.300,00	
4.2	SINAPI	91928	ABR/2019	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	10000,00	R\$ 5,21	R\$ 52.100,00	
4.3	SINAPI	91930	ABR/2019	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	6000,00	R\$ 7,14	R\$ 42.840,00	
4.4	SEDOP	170746	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 10mm ² - 1 kV	m	2000,00	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00	
4.5	SEDOP	170747	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 16mm ² - 1 kV	m	1000,00	R\$ 17,73	R\$ 17.730,00	
4.6	SEDOP	170748	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 25mm ² - 1 kV	m	1000,00	R\$ 22,71	R\$ 22.710,00	
4.7	SEDOP	170749	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 35mm ² - 1 kV	m	1000,00	R\$ 29,55	R\$ 29.550,00	
4.8	SEDOP	170750	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 50mm ² - 1 kV	m	500,00	R\$ 39,42	R\$ 19.710,00	

4.9	SEDOP	170751	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 70mm ² - 1 kV	m	400,00	R\$ 53,90	R\$ 21.560,00
4.10	SEDOP	170933	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 95mm ² - 1 kV	m	300,00	R\$ 83,32	R\$ 24.996,00
4.11	SEDOP	170934	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 120mm ² - 1 kV	m	150,00	R\$ 96,31	R\$ 14.446,50
4.12	SEDOP	170935	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 150mm ² - 1 kV	m	150,00	R\$ 136,48	R\$ 20.472,00
4.13	SEDOP	170936	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 185mm ² - 1 kV	m	150,00	R\$ 150,38	R\$ 22.557,00
4.14	SEDOP	170937	OUT/2018	Cabo de cobre unipolar 240mm ² - 1 kV	m	150,00	R\$ 200,20	R\$ 30.030,00
4.15	SINAPI	96971	ABR/2019	Cordoalha de cobre nu 16 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
4.16	SINAPI	96972	ABR/2019	Cordoalha de cobre nu 25 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 36,19	R\$ 7.238,00
4.17	SINAPI	96973	ABR/2019	Cordoalha de cobre nu 35 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 45,84	R\$ 9.168,00
4.18	SINAPI	96977	ABR/2019	Cordoalha de cobre nu 50 mm ² , enterrada, sem isolador - fornecimento e instalação.	m	200,00	R\$ 37,83	R\$ 7.566,00
				TOTAL				R\$ 422.307,50
5				PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
5.1	SEDOP	20857	OUT/2018	Retirada de ponto elétrico	PT	300,00	R\$ 14,55	R\$ 4.365,00
5.2	SINAPI	91953	ABR/2019	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	UND	150,00	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
5.3	SINAPI	92023	ABR/2019	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	UND	200,00	R\$ 39,55	R\$ 7.910,00
5.4	SINAPI	92027	ABR/2019	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	UND	200,00	R\$ 52,58	R\$ 10.516,00
5.5	SINAPI	91959	ABR/2019	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	UND	200,00	R\$ 35,35	R\$ 7.070,00

5.6	SINAPI	91967	ABR/2019	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	UND	100,00	R\$ 48,36	R\$ 4.836,00
5.7	COMP.			Circuito elétrico até 4m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	100,00	R\$ 87,92	R\$ 8.792,00
5.8	COMP.			Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	100,00	R\$ 246,34	R\$ 24.634,00
5.9	COMP.			Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (Tubulação, fiação e tomada)	UND	100,00	R\$ 376,90	R\$ 37.690,00
5.10	COMP.			Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	300,00	R\$ 419,95	R\$ 125.985,00
5.11	COMP.			Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	300,00	R\$ 961,07	R\$ 288.321,00
5.12	COMP.			Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	300,00	R\$ 1.774,00	R\$ 532.200,00
5.13	COMP.			Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 201,01	R\$ 20.101,00
5.14	COMP.			Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 456,85	R\$ 45.685,00
5.15	COMP.			Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 793,00	R\$ 79.300,00
5.16	SEDOP	170948	OUT/2018	Tampa cega 4"x2" metálica	UND	200,00	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
5.17	SEDOP	170950	OUT/2018	Tampa cega 4"x2" plástica	UND	300,00	R\$ 9,66	R\$ 2.898,00
5.18	SEDOP	170951	OUT/2018	Tampa cega 4"x4" plástica	UND	200,00	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
5.19	SEDOP	170949	OUT/2018	Tampa cega 4x4" metálica	UND	100,00	R\$ 24,01	R\$ 2.401,00
5.20	SEDOP	170958	OUT/2018	Tomada sistema X completa	UND	300,00	R\$ 38,65	R\$ 11.595,00
5.21	SEDOP	170339	OUT/2018	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UND	300,00	R\$ 19,47	R\$ 5.841,00
5.22	SEDOP	171523	OUT/2018	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UND	50,00	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
5.23	SEDOP	171522	OUT/2018	Tomadas 2 (2P+T) 10A (c/fiação)	UND	500,00	R\$ 35,68	R\$ 17.840,00
5.24	SEDOP	171520	OUT/2018	Tomadas 2 (2P+T) 20A (c/fiação)	UND	50,00	R\$ 38,29	R\$ 1.914,50
				TOTAL				R\$ 1.250.410,50

6				LUMINÁRIAS INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
6.1	SINAPI	97665	ABR/2019	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento.	UND	500,00	R\$ 1,06	R\$ 530,00
6.2	SEDOP	171527	OUT/2018	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UND	1000,00	R\$ 35,78	R\$ 35.780,00
6.3	SEDOP	171528	OUT/2018	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UND	1000,00	R\$ 51,65	R\$ 51.650,00
6.4	SINAPI	93043	ABR/2019	Lâmpada led 10 w bivolt branca (base e27)	UND	300,00	R\$ 35,97	R\$ 10.791,00
6.5	SINAPI	97599	OUT/2018	Luminária de emergência - fornecimento e instalação	UND	350,00	R\$ 46,56	R\$ 16.296,00
6.6	SEDOP	171529	OUT/2018	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UND	350,00	R\$ 302,96	R\$ 106.036,00
6.7	SEDOP	171530	OUT/2018	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UND	150,00	R\$ 326,86	R\$ 49.029,00
6.8	SEDOP	171531	OUT/2018	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UND	150,00	R\$ 327,75	R\$ 49.162,50
6.9	SEDOP	171532	OUT/2018	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UND	502,00	R\$ 359,49	R\$ 180.463,98
6.10	SEDOP	170343	OUT/2018	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 16W (s/ fiação)	UND	200,00	R\$ 165,49	R\$ 33.098,00
6.11	SEDOP	170344	OUT/2018	Luminaria c/ 04 lamp. fluorescentes 32W (s/ fiação)	UND	200,00	R\$ 235,66	R\$ 47.132,00
6.12	SINAPI	74231/001	ABR/2019	Luminaria aberta para iluminacao publica, para lampada a vapor de mercurio ate 400w e mista ate 500w, com braco em tubo de aco galv d=50mm proj hor=2.500mm e proj vert= 2.200mm, fornecimento e instalacao.	UND	20,00	R\$ 157,87	R\$ 3.157,40
6.13	SINAPI	97608	ABR/2019	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, para 1 lâmpada de 15 w - fornecimento e instalação.	UND	20,00	R\$ 90,27	R\$ 1.805,40
6.14	SEDOP	171063	OUT/2018	Sinaleira de portão de entrada de veículos	UND	10,00	R\$ 388,99	R\$ 3.889,90
				TOTAL				R\$ 588.821,18
7				ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E				

MOTORES - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO								
7.1	SEDOP	171040	OUT/2018	Chave faca HA 400A	UND	2,00	R\$ 6.176,77	R\$ 12.353,54
7.2	SEDOP	171041	OUT/2018	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	UND	6,00	R\$ 409,82	R\$ 2.458,92
7.3	SEDOP	171043	OUT/2018	Chave reversora 3P-30A-220V	UND	60,00	R\$ 214,07	R\$ 12.844,20
7.4	SEDOP	171037	OUT/2018	Elo fusível 10K	UND	100,00	R\$ 6,42	R\$ 642,00
7.5	SEDOP	171038	OUT/2018	Elo fusível 15K	UND	100,00	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
7.6	SEDOP	170383	OUT/2018	Tubo PVC rígido diam. 50mm p/proteção cordoalha	UND	200,00	R\$ 100,24	R\$ 20.048,00
7.7	SEDOP	170380	OUT/2018	Mastro simples de f.g. p/ para-raio (c/ acessórios)	UND	5,00	R\$ 1.121,41	R\$ 5.607,05
7.8	SEDOP	170415	OUT/2018	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UND	5,00	R\$ 2.520,07	R\$ 12.600,35
7.9	SEDOP	171028	OUT/2018	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UND	5,00	R\$ 302,79	R\$ 1.513,95
7.10	SEDOP	170378	OUT/2018	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UND	5,00	R\$ 213,77	R\$ 1.068,85
7.11	SEDOP	171109	OUT/2018	Conector para haste de aterramento de 3/4"	UND	100,00	R\$ 8,25	R\$ 825,00
7.12	SEDOP	171110	OUT/2018	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UND	100,00	R\$ 6,94	R\$ 694,00
7.13	SEDOP	171034	OUT/2018	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UND	100,00	R\$ 88,66	R\$ 8.866,00
7.14	SINAPI	73857/001	ABR/2019	Transformador distribuição 75kva trifásico 60hz classe 15kv imerso em óleo mineral fornecimento e instalação.	UND	3,00	R\$ 8.816,01	R\$ 26.448,03
7.15	SINAPI	73857/002	ABR/2019	Transformador distribuição 112,5kva trifásico 60hz classe 15kv imerso em óleo mineral fornecimento e instalação.	UND	3,00	R\$ 10.894,45	R\$ 32.683,35
7.16	SINAPI	73857/003	ABR/2019	Transformador distribuição 150kva trifásico 60hz classe 15kv imerso em óleo mineral fornecimento e instalação.	UND	3,00	R\$ 13.734,28	R\$ 41.202,84
7.17	SINAPI	73857/004	ABR/2019	Transformador distribuição 225kva trifásico 60hz classe 15kv imerso em óleo mineral fornecimento e instalação.	UND	3,00	R\$ 19.238,22	R\$ 57.714,66
				TOTAL				R\$ 238.583,74
8				ACESSÓRIOS E CONEXÕES				

8.1	SEDOP	171127	OUT/2018	Bloco cook - 50 pares	UND	15,00	R\$ 576,86	R\$ 8.652,90
8.2	SEDOP	171126	OUT/2018	Bloco terminal - 50 pares	UND	50,00	R\$ 66,06	R\$ 3.303,00
8.3	SEDOP	171128	OUT/2018	Bocal com rabicho	UND	50,00	R\$ 4,33	R\$ 216,50
8.4	SEDOP	171129	OUT/2018	Bocal de louça E-27	UND	50,00	R\$ 5,64	R\$ 282,00
8.5	SEDOP	171135	OUT/2018	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	UND	500,00	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
8.6	SEDOP	171131	OUT/2018	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	UND	500,00	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
8.7	SEDOP	171133	OUT/2018	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	UND	50,00	R\$ 3,16	R\$ 158,00
8.8	SEDOP	171134	OUT/2018	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2 1/2"	UND	50,00	R\$ 4,27	R\$ 213,50
8.9	SEDOP	171263	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. F°G° 2 1/2" (IE)	UND	25,00	R\$ 102,85	R\$ 2.571,25
8.10	SEDOP	171262	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. F°G° 2" (IE)	UND	20,00	R\$ 53,26	R\$ 1.065,20
8.11	SEDOP	171264	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. F°G° 3" (IE)	UND	20,00	R\$ 132,86	R\$ 2.657,20
8.12	SEDOP	171265	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. F°G° 4" (IE)	UND	20,00	R\$ 220,30	R\$ 4.406,00
8.13	SEDOP	171266	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	UND	50,00	R\$ 19,33	R\$ 966,50
8.14	SEDOP	171267	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)	UND	50,00	R\$ 18,02	R\$ 901,00
8.15	SEDOP	171093	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 2 1/2" (IE)	UND	25,00	R\$ 38,90	R\$ 972,50
8.16	SEDOP	171268	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	UND	25,00	R\$ 23,24	R\$ 581,00
8.17	SEDOP	171094	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 3" (IE)	UND	25,00	R\$ 45,43	R\$ 1.135,75
8.18	SEDOP	171024	OUT/2018	Curva 90° p/ elet PVC 3/4" (IE)	UND	100,00	R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
8.19	SEDOP	171025	OUT/2018	Curva 90° p/ elet. PVC 1" (IE)	UND	50,00	R\$ 18,02	R\$ 901,00
8.20	SEDOP	171044	OUT/2018	Luva p/ elet. F°G° de 1 1/2" (IE)	UND	20,00	R\$ 10,30	R\$ 206,00
8.21	SEDOP	171045	OUT/2018	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	UND	20,00	R\$ 17,11	R\$ 342,20
8.22	SEDOP	171046	OUT/2018	Luva p/ elet. F°G° de 4" (IE)	UND	20,00	R\$ 34,07	R\$ 681,40
8.23	SEDOP	171047	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	UND	50,00	R\$ 6,34	R\$ 317,00
8.24	SEDOP	171048	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UND	50,00	R\$ 5,69	R\$ 284,50
8.25	SEDOP	171050	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)	UND	20,00	R\$ 18,66	R\$ 373,20
8.26	SEDOP	171049	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	UND	20,00	R\$ 8,38	R\$ 167,60
8.27	SEDOP	171051	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 4" (IE)	UND	20,00	R\$ 39,35	R\$ 787,00
8.28	SEDOP	171059	OUT/2018	Rele fotoeletrico	UND	20,00	R\$ 92,71	R\$ 1.854,20
8.29	SEDOP	171060	OUT/2018	Saída lateral p/ eletroduto 1"	UND	50,00	R\$ 16,72	R\$ 836,00

8.30	SEDOP	171064	OUT/2018	Sinaleira duplo com relé foeletrico p/ para-raio	UND	10,00	R\$ 323,74	R\$ 3.237,40
8.31	SEDOP	171065	OUT/2018	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	UND	10,00	R\$ 47,79	R\$ 477,90
8.32	SEDOP	171066	OUT/2018	Suporte isolador simples	UND	30,00	R\$ 36,57	R\$ 1.097,10
8.33	SEDOP	171068	OUT/2018	Suporte para eletrocalhas	UND	200,00	R\$ 42,44	R\$ 8.488,00
8.34	SEDOP	171070	OUT/2018	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UND	50,00	R\$ 107,04	R\$ 5.352,00
8.35	SEDOP	171056	OUT/2018	Regua de 05 tomadas	UND	30,00	R\$ 67,89	R\$ 2.036,70
8.36	SEDOP	171057	OUT/2018	Regua de 04 tomadas	UND	30,00	R\$ 61,36	R\$ 1.840,80
8.37	SEDOP	171072	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 10mm ²	UND	100,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
8.38	SEDOP	171071	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 16mm ²	UND	20,00	R\$ 3,80	R\$ 76,00
8.39	SEDOP	171073	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 25mm ²	UND	20,00	R\$ 4,91	R\$ 98,20
8.40	SEDOP	171074	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 35mm ²	UND	20,00	R\$ 5,17	R\$ 103,40
8.41	SEDOP	171075	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 50mm ²	UND	20,00	R\$ 6,60	R\$ 132,00
8.42	SEDOP	171077	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 70mm ²	UND	20,00	R\$ 8,95	R\$ 179,00
8.43	SEDOP	171078	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 95mm ²	UND	20,00	R\$ 9,34	R\$ 186,80
8.44	SEDOP	171079	OUT/2018	Terminal de compressão em latão 185mm ²	UND	20,00	R\$ 19,26	R\$ 385,20
8.45	SINAPI	73781/001	ABR/2019	Mufra terminal primaria unipolar uso interno para cabo 35/120mm ² , isolamento 15/25kv em epr - borracha de silicone. Fornecimento e instalação.	UND	10,00	R\$ 436,63	R\$ 4.366,30
8.46	SINAPI	72941	ABR/2019	Aparelho sinalizador luminoso com led, para saída garagem, com 2 lentes em policarbonato, bivolt (inclui suporte de fixacao)	UND	10,00	R\$ 216,63	R\$ 2.166,30
8.47	SEDOP	171141	OUT/2018	Barra rosqueada (3m) 1/4"	UND	100,00	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
8.48	SEDOP	171301	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	UND	500,00	R\$ 1,40	R\$ 700,00
8.49	SEDOP	171303	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 1"	UND	500,00	R\$ 1,91	R\$ 955,00
8.50	SEDOP	171305	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	UND	500,00	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
8.51	SEDOP	171306	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	UND	200,00	R\$ 2,92	R\$ 584,00
8.52	SEDOP	171304	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 2"	UND	100,00	R\$ 2,47	R\$ 247,00
8.53	SEDOP	171455	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 2 1/2"	UND	100,00	R\$ 5,14	R\$ 514,00
8.54	SEDOP	171456	OUT/2018	Bucha e arruela de alumínio de 3"	UND	50,00	R\$ 6,45	R\$ 322,50

8.55	SEDOP	171148	OUT/2018	Bucha e arruela de aluminio de 4"	UND	50,00	R\$ 8,67	R\$ 433,50
8.56	SEDOP	171346	OUT/2018	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/2" (IE)	UND	50,00	R\$ 36,29	R\$ 1.814,50
8.57	SEDOP	171347	OUT/2018	Curva 90º p/ elet. FºGº 1 1/4" (IE)	UND	50,00	R\$ 31,07	R\$ 1.553,50
8.58	SEDOP	171345	OUT/2018	Curva 90º p/ elet. FºGº 1" (IE)	UND	50,00	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
8.59	SEDOP	171344	OUT/2018	Curva 90º p/ elet. FºGº 3/4" (IE)	UND	100,00	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
8.60	SEDOP	171343	OUT/2018	Curva 90º p/ elet. PVC 4" (IE)	UND	100,00	R\$ 72,83	R\$ 7.283,00
8.61	SEDOP	170910	OUT/2018	Condutele de aluminio tipo X 1"	UND	200,00	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
8.62	SEDOP	170912	OUT/2018	Condutele de aluminio tipo X 3/4"	UND	200,00	R\$ 19,72	R\$ 3.944,00
8.63	SEDOP	171163	OUT/2018	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UND	20,00	R\$ 138,88	R\$ 2.777,60
8.64	SEDOP	171165	OUT/2018	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UND	20,00	R\$ 99,73	R\$ 1.994,60
8.65	SEDOP	171166	OUT/2018	Isolador de pino - completo 15 KV	UND	10,00	R\$ 69,19	R\$ 691,90
8.66	SEDOP	171173	OUT/2018	Isolador pilar porcelana 15KV	UND	10,00	R\$ 126,61	R\$ 1.266,10
8.67	SEDOP	171175	OUT/2018	Isolador roldana 72x72	UND	10,00	R\$ 22,21	R\$ 222,10
8.68	SEDOP	171340	OUT/2018	Luva p/ elet. FºGº de 1 1/4" (IE)	UND	50,00	R\$ 8,27	R\$ 413,50
8.69	SEDOP	171339	OUT/2018	Luva p/ elet. FºGº de 1" (IE)	UND	50,00	R\$ 5,94	R\$ 297,00
8.70	SEDOP	171341	OUT/2018	Luva p/ elet. FºGº de 2" (IE)	UND	20,00	R\$ 11,22	R\$ 224,40
8.71	SEDOP	171342	OUT/2018	Luva p/ elet. FºGº de 3" (IE)	UND	10,00	R\$ 34,86	R\$ 348,60
8.72	SEDOP	171409	OUT/2018	Luva p/ elet. FºGº de 3/4" (IE)	UND	100,00	R\$ 5,29	R\$ 529,00
8.73	SEDOP	171406	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UND	50,00	R\$ 4,70	R\$ 235,00
8.74	SEDOP	171408	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	UND	10,00	R\$ 22,33	R\$ 223,30
8.75	SEDOP	171405	OUT/2018	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UND	100,00	R\$ 4,52	R\$ 452,00
8.76	SEDOP	171299	OUT/2018	Ponto de solda exotérmica	UND	10,00	R\$ 35,50	R\$ 355,00
8.77	SEDOP	171413	OUT/2018	Unidut múltiplo Ø 1"	UND	50,00	R\$ 4,65	R\$ 232,50
8.78	SEDOP	171415	OUT/2018	Unidut múltiplo Ø 3/4"	UND	50,00	R\$ 3,41	R\$ 170,50
				TOTAL				R\$ 108.111,60
9				LÓGICA - INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO				
9.1	SEDOP	171180	ABR/2019	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	M	3000,00	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00
9.2	COMP.			Circuito Lógico até 4m (Tubulação, fiação e tomada) (c/installação embutida)	UND	50,00	R\$ 242,27	R\$ 12.113,50

9.3	COMP.			Circuito lógico a partir de 4 a 10m (Tubulação, fiação e tomada) (c/instalação embutida)	UND	50,00	R\$ 365,74	R\$ 18.287,00
9.4	COMP.			Circuito lógico a partir de 10 a 20m (Tubulação, fiação e tomada) (c/instalação embutida)	UND	100,00	R\$ 483,11	R\$ 48.311,00
9.5	COMP.			Circuito Lógico até 4m (Tubulação, fiação e tomada) (c/instalação aparente)	UND	150,00	R\$ 303,48	R\$ 45.522,00
9.6	COMP.			Circuito lógico a partir de 4 a 10m (Tubulação, fiação e tomada) (c/instalação aparente)	UND	200,00	R\$ 428,77	R\$ 85.754,00
9.7	COMP.			Circuito lógico a partir de 10 a 20m (Tubulação, fiação e tomada) (c/instalação aparente)	UND	300,00	R\$ 546,14	R\$ 163.842,00
9.8	SEDOP	171184	OUT/2018	Tampa espelho p/ RJ-45 de 02 saídas	UND	100,00	R\$ 33,17	R\$ 3.317,00
9.9	SEDOP	171183	OUT/2018	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	UND	300,00	R\$ 31,09	R\$ 9.327,00
9.10	SINAPI	98308	ABR/2019	Tomada para telefone rj11 - fornecimento e instalação.	UND	200,00	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
9.11	SINAPI	98307	ABR/2019	Tomada de rede rj45 - fornecimento e instalação.	UND	300,00	R\$ 41,25	R\$ 12.375,00
				TOTAL				R\$ 421.558,50
10				SERVIÇOS ELÉTRICOS				
10.1	COMP.			Conjunto de pontos p/ estação de trabalho	UND	200,00	R\$ 417,69	R\$ 83.538,00
10.2	COMP.			Ponto para CFTV (sem cabeamento)	UND	100,00	R\$ 233,90	R\$ 23.390,00
10.3	COMP.			Ponto para alarme (sem cabeamento)	UND	100,00	R\$ 233,90	R\$ 23.390,00
10.4	COMP.			Revisão de ponto elétrico (predial ou estabilizado)	UND	500,00	R\$ 73,15	R\$ 36.575,00
10.5	SEDOP	171491	OUT/2018	Revisão de ponto de luz	UND	500,00	R\$ 83,61	R\$ 41.805,00
10.6	COMP.			Manutenção e conserto de ponto elétrico predial	UND	300,00	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
10.7	COMP.			Manutenção e conserto de ponto elétrico estabilizado	UND	300,00	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
10.8	COMP.			Manutenção e conserto de ponto lógico	UND	300,00	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
10.9	COMP.			Manutenção e conserto de ponto telefônico	UND	300,00	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
10.10	COMP.			Conector fêmea RJ-45 - cat. 6	UND	200,00	R\$ 27,01	R\$ 5.402,00

10.11	COMP.			Conector macho RJ-45 - cat. 6	UND	200,00	R\$ 4,33	R\$ 866,00
10.12	COMP.			Instalação de nobreak até 30 KVa	UND	50,00	R\$ 603,38	R\$ 30.169,00
10.13	COMP.			Desinstalação de nobreak até 30 KVa	UND	25,00	R\$ 593,98	R\$ 14.849,50
10.14	COMP.			Substituição de baterias de banco de baterias (até 40 baterias, sem forn. das baterias)	CJ	135,00	R\$ 593,98	R\$ 80.187,30
10.15	COMP.			Reorganização de fiação elétrica e lógica com canaletas	UND	300,00	R\$ 91,44	R\$ 27.432,00
10.16	COMP.			Reorganização de fiação elétrica e lógica sem canaletas	UND	300,00	R\$ 73,15	R\$ 21.945,00
10.17	COMP.			Manutenção de Conjunto de pontos para estação de trabalho (sem cabeamento)	UND	100,00	R\$ 192,21	R\$ 19.221,00
10.18	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico até 4m (tubulação e tomada)	UND	100,00	R\$ 60,62	R\$ 6.062,00
10.19	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (tubulação e tomada)	UND	100,00	R\$ 102,61	R\$ 10.261,00
10.20	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (tubulação e tomada)	UND	100,00	R\$ 161,79	R\$ 16.179,00
10.21	COMP.			Substituição de Canaleta Antiga para Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	UND	100,00	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00
10.22	COMP.			Substituição de Canaleta Antiga para Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC	UND	100,00	R\$ 72,53	R\$ 7.253,00
10.23	COMP.			Substituição de Caixa Antiga para Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	UND	100,00	R\$ 44,58	R\$ 4.458,00
10.24	COMP.			Substituição de Caixa Antiga para Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	UND	100,00	R\$ 41,30	R\$ 4.130,00
10.25	COMP.			Substituição para Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	UND	60,00	R\$ 8,47	R\$ 508,20
10.26	COMP.			Substituição para Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	UND	60,00	R\$ 37,91	R\$ 2.274,60
10.27	COMP.			Substituição para Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	UND	60,00	R\$ 17,20	R\$ 1.032,00
10.28	COMP.			Substituição para Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	UND	60,00	R\$ 32,13	R\$ 1.927,80

10.29	COMP.			Substituição para Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	UND	60,00	R\$ 22,59	R\$ 1.355,40
10.30	COMP.			Substituição para Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	UND	60,00	R\$ 16,35	R\$ 981,00
10.31	COMP.			Substituição para União "T" plana ref. Hellermann CT5020	UND	60,00	R\$ 22,64	R\$ 1.358,40
10.32	COMP.			Substituição para Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	UND	60,00	R\$ 49,60	R\$ 2.976,00
10.33	COMP.			Substituição para Luva ref. Hellermann MC U	UND	60,00	R\$ 15,18	R\$ 910,80
10.34	COMP.			Substituição para Tampa final ref. Hellermann TF5020	UND	60,00	R\$ 14,84	R\$ 890,40
10.35	COMP.			Substituição para União ref. Hellermann UN5020	UND	60,00	R\$ 16,52	R\$ 991,20
10.36	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	100,00	R\$ 363,48	R\$ 36.348,00
10.37	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	100,00	R\$ 819,94	R\$ 81.994,00
10.38	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	UND	100,00	R\$ 1.564,86	R\$ 156.486,00
10.39	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 144,54	R\$ 14.454,00
10.40	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 315,73	R\$ 31.573,00
10.41	COMP.			Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	UND	100,00	R\$ 583,86	R\$ 58.386,00
10.42	COMP.			Substituição de Lâmpada Fluorescente T8 para Lâmpada Led Tubular T8 de 18W	UND	300,00	R\$ 51,66	R\$ 15.498,00
10.43	COMP.			Substituição de Lâmpada Fluorescente T8 para Lâmpada Led Tubular T8 de 10W	UND	1000,00	R\$ 35,80	R\$ 35.800,00
10.44	COMP.			Substituição de Lâmpada Fluorescente T5 para Lâmpada Led Tubular T8 de 18W	UND	1000,00	R\$ 55,55	R\$ 55.550,00
10.45	COMP.			Substituição de Lâmpada Fluorescente T5 para	UND	1000,00	R\$ 39,37	R\$ 39.370,00

				Lâmpada Led Tubular T8 de 10W				
10.46	COMP.			Substituição de Lampada Incandescente para Lâmpada Bulbo Led de 10W	UND	100,00	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
10.47	COMP.			Remanejamento de Conjunto de pontos p/ estação de trabalho	UND	200,00	R\$ 30,65	R\$ 6.130,00
10.48	COMP.			Remanejamento de ponto de CFTV	UND	50,00	R\$ 36,57	R\$ 1.828,50
10.49	COMP.			Remanejamento de ponto de alarmes	UND	50,00	R\$ 36,57	R\$ 1.828,50
10.50	COMP.			Substituição de luminária de lâmpada mista por Luminária LED equivalente	UND	50,00	R\$ 1.253,07	R\$ 62.653,50
10.51	COMP.			Substituição de Exaustor 40cm	UND	20,00	R\$ 351,23	R\$ 7.024,60
				TOTAL				R\$ 1.169.079,70
11				INSTALAÇÕES E/OU MANUTENÇÃO TELEFÔNICAS				
11.1	SEDOP	211212	OUT/2018	Cabo telefônico APL - 10 pares	M	500,00	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
11.2	SINAPI	98276	ABR/2019	Cabo telefônico ci-50 10 pares instalado em prumada - fornecimento e instalação.	M	500,00	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
11.3	SINAPI	98277	ABR/2019	Cabo telefônico ci-50 20 pares instalado em prumada - fornecimento e instalação.	M	500,00	R\$ 15,58	R\$ 7.790,00
11.4	SINAPI	98400	ABR/2019	Cabo telefônico ctp-apl-50 10 pares instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação.	M	500,00	R\$ 12,97	R\$ 6.485,00
11.5	SEDOP	210083	OUT/2018	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT	200,00	R\$ 113,38	R\$ 22.676,00
11.6	SEDOP	211035	OUT/2018	Protetor de surto para linha telefônica	UND	50,00	R\$ 85,50	R\$ 4.275,00
11.7	SEDOP	211194	OUT/2018	Quadro telefonico (sobrepór) 40x40x15cm	UND	5,00	R\$ 437,23	R\$ 2.186,15
11.8	SEDOP	211195	OUT/2018	Quadro telefonico (sobrepór) 60x60x15cm	UND	5,00	R\$ 546,85	R\$ 2.734,25
11.9	SINAPI	83370	ABR/2019	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação.	UND	5,00	R\$ 225,33	R\$ 1.126,65

11.10	SINAPI	83369	ABR/2019	Quadro de distribuição para telefone n.4, 60x60x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação.	UND	5,00	R\$ 371,10	R\$ 1.855,50
11.11	SINAPI	84676	ABR/2019	Quadro de distribuição para telefone n.5, 80x80x12cm em chapa metálica, sem acessórios, padrão Telebrás, fornecimento e instalação.	UND	10,00	R\$ 538,51	R\$ 5.385,10
11.12	SEDOP	211196	OUT/2018	Quadro telefonico inter de distr. 120x120x12cm	UND	10,00	R\$ 1.597,37	R\$ 15.973,70
				TOTAL				R\$ 77.897,35
12				LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAS				
12.1	SEDOP	20177	OUT/2018	Bota fora manual c/ DMT=200m	M ³	350,00	R\$ 62,60	R\$ 21.910,00
12.2	SEDOP	270220	OUT/2018	Limpeza geral e entrega da obra	M ²	2000,00	R\$ 6,11	R\$ 12.220,00
				TOTAL				R\$ 34.130,00
TOTAL GERAL								R\$ 5.166.307,22

TABELA 02 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO - GEPL

Leis Sociais Horista = 142,62%
 Leis Sociais Mensalista
 = 66,10%

	Serviço	Unidade	Data
1.19	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	Unidade	05-2019
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	und	1,00 R\$ 2.899,83 R\$ 2.899,83
		TOTAL MATERIAL R\$ 2.899,83	
	MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00 R\$ 4,85 R\$ 19,40
	Eletricista	h	8,00 R\$ 6,70 R\$ 53,60
			MÃO DE OBRA R\$ 73,00
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS R\$ 177,11
		RESUMO	
			MATERIAL R\$ 2.899,83
			MÃO-DE-OBRA R\$ 177,11
			TOTAL GERAL R\$ 3.076,94
	Serviço	Unidade	Data
1.20	Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL)	Unidade	05-2019
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL)	und	1,00 R\$ 3.104,50 R\$ 3.104,50
		TOTAL MATERIAL R\$ 3.104,50	
	MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00 R\$ 4,85 R\$ 19,40
	Eletricista	h	8,00 R\$ 6,70 R\$ 53,60
			MÃO DE OBRA R\$ 73,00

		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 177,11
		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 3.104,50
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 177,11
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 3.281,61
		Serviço		Unidade	Data
1.21	Quadro de Distribuição de Ar Condicionado (QDAC)			Unidade	05-2019
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Quadro de Distribuição de Ar Condicionado (QDAC)	und	1,00	R\$ 2.872,38	R\$ 2.872,38
		TOTAL MATERIAL			R\$ 2.872,38
		MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40
	Eletricista	h	8,00	R\$ 6,70	R\$ 53,60
		MÃO DE OBRA			R\$ 73,00
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 177,11
		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 2.872,38
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 177,11
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 3.049,49
		Serviço		Unidade	Data
1.22	Quadro de Distribuição Estabilizado (QDE)			Unidade	05-2019
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Quadro de Distribuição Estabilizado (QDE)	und	1,00	R\$ 2.937,30	R\$ 2.937,30
		TOTAL MATERIAL			R\$ 2.937,30
		MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40
	Eletricista	h	8,00	R\$ 6,70	R\$ 53,60
		MÃO DE OBRA			R\$ 73,00
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 177,11
		RESUMO			

		MATERIAL			R\$ 2.937,30
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 177,11
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 3.114,41
	Serviço		Unidade	Data	
3.1	Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020		m	05-2019	
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	m	1,00	R\$ 16,42	R\$ 16,42
		TOTAL MATERIAL			R\$ 16,42
		MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24
	Eletricista	h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67
		MÃO DE OBRA			R\$ 0,91
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 2,21
		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 16,42
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 2,21
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 18,63
	Serviço		Unidade	Data	
3.2	Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC		m	05-2019	
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC	m	1,00	R\$ 53,37	R\$ 53,37
		TOTAL MATERIAL			R\$ 53,37
		MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24
	Eletricista	h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67
		MÃO DE OBRA			R\$ 0,91
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 2,21
		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 53,37

		MÃO-DE-OBRA			R\$	2,21	
		TOTAL GERAL R\$			R\$	55,58	
	Serviço			Unidade		Data	
3.3	Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU			Unidade		05-2019	
	MATERIAL						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	und	1,00	R\$ 31,95	R\$	31,95	
		TOTAL MATERIAL				R\$	31,95
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,05	R\$ 4,85	R\$	0,24	
	Eletricista	h	0,10	R\$ 6,70	R\$	0,67	
					R\$	0,91	
		MÃO DE OBRA				R\$	0,91
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$	2,21
	RESUMO						
		MATERIAL				R\$	31,95
		MÃO-DE-OBRA				R\$	2,21
		TOTAL GERAL R\$				R\$	34,16
	Serviço			Unidade		Data	
3.4	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD			Unidade		05-2019	
	MATERIAL						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$ 29,44	R\$	29,44	
		TOTAL MATERIAL				R\$	29,44
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,05	R\$ 4,85	R\$	0,24	
	Eletricista	h	0,10	R\$ 6,70	R\$	0,67	
					R\$	0,91	
		MÃO DE OBRA				R\$	0,91
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$	2,21
	RESUMO						
		MATERIAL				R\$	29,44
		MÃO-DE-OBRA				R\$	2,21
		TOTAL GERAL R\$				R\$	31,65

	Serviço			Unidade	Data
3.5	Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020			Unidade	05-2019
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	und	1,00	R\$ 4,28	R\$ 4,28
	TOTAL MATERIAL				R\$ 4,28
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24
	Eletricista	h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67
	MÃO DE OBRA				R\$ 0,91
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 2,21
RESUMO					
	MATERIAL				R\$ 4,28
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 2,21
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 6,49
	Serviço			Unidade	Data
3.6	Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM			Unidade	05-2019
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	und	1,00	R\$ 20,19	R\$ 20,19
	TOTAL MATERIAL				R\$ 20,19
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
RESUMO					
	MATERIAL				R\$ 20,19
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 29,05
	Serviço			Unidade	Data
3.7	Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020			Unidade	05-2019

MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	und	1,00	R\$ 4,32	R\$ 4,32	
TOTAL MATERIAL				R\$ 4,32	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
MÃO DE OBRA				R\$ 3,65	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
RESUMO					
MATERIAL				R\$ 4,32	
MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86	
TOTAL GERAL R\$				R\$ 13,18	
Serviço			Unidade	Data	
3.8	Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	und	1,00	R\$ 15,76	R\$ 15,76	
TOTAL MATERIAL				R\$ 15,76	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
MÃO DE OBRA				R\$ 3,65	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
RESUMO					
MATERIAL				R\$ 15,76	
MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86	
TOTAL GERAL R\$				R\$ 24,62	
Serviço			Unidade	Data	
3.9	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	

	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00	R\$ 8,45	R\$ 8,45
	TOTAL MATERIAL				R\$ 8,45
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 8,45
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 17,31
	Serviço			Unidade	Data
3.10	Tampa terminal ref. Hellermann MC TF			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	und	1,00	R\$ 3,67	R\$ 3,67
	TOTAL MATERIAL				R\$ 3,67
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 3,67
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 12,53
	Serviço			Unidade	Data
3.11	União "T" plana ref. Hellermann CT5020			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	União "T" plana ref. Hellermann CT5020	und	1,00	R\$ 8,49	R\$ 8,49
	TOTAL MATERIAL				R\$ 8,49

MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
				MÃO DE OBRA	
				R\$ 3,65	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				R\$ 8,86	
RESUMO					
				MATERIAL	
				R\$ 8,49	
				MÃO-DE-OBRA	
				R\$ 8,86	
				TOTAL GERAL R\$	
				R\$ 17,35	
Serviço			Unidade	Data	
3.12	Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	und	1,00	R\$ 29,15	R\$ 29,15	
				TOTAL MATERIAL	
				R\$ 29,15	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
				MÃO DE OBRA	
				R\$ 3,65	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				R\$ 8,86	
RESUMO					
				MATERIAL	
				R\$ 29,15	
				MÃO-DE-OBRA	
				R\$ 8,86	
				TOTAL GERAL R\$	
				R\$ 38,01	
Serviço			Unidade	Data	
3.13	Luva ref. Hellermann MC U		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Luva ref. Hellermann MC U	und	1,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77	
				TOTAL MATERIAL	
				R\$ 2,77	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	

	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 2,77
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 11,63
	Serviço			Unidade	Data
3.14	Tampa final ref. Hellermann TF5020			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Tampa final ref. Hellermann TF5020	und	1,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51
	TOTAL MATERIAL				R\$ 2,51
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 2,51
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 11,37
	Serviço			Unidade	Data
3.15	União ref. Hellermann UN5020			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	União ref. Hellermann UN5020	und	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80
	TOTAL MATERIAL				R\$ 3,80
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68

		MÃO DE OBRA			R\$	3,65
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$	8,86
		RESUMO				
		MATERIAL			R\$	3,80
		MÃO-DE-OBRA			R\$	8,86
		TOTAL GERAL R\$			R\$	12,66
		Serviço			Unidade	Data
5.7	Circuito elétrico até 4m (tubulação, fiação e tomada)				Unidade	05-2019
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	12,00	R\$	1,27	R\$ 15,24
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	4,00	R\$	2,36	R\$ 9,44
	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$	2,02	R\$ 4,04
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$	0,88	R\$ 1,76
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00	R\$	1,20	R\$ 1,20
	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00	R\$	0,63	R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	2,00	R\$	0,96	R\$ 1,92
		TOTAL MATERIAL				R\$ 34,86
		MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	4,85		
	Eletricista	h	2,00	6,70		R\$ 13,40
						R\$ 13,40
		MÃO DE OBRA				R\$ 13,40
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 32,51
		RESUMO				
		MATERIAL			R\$	34,86
		MÃO-DE-OBRA			R\$	32,51
		TOTAL GERAL R\$			R\$	67,37
		Serviço			Unidade	Data
5.8	Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (tubulação, fiação e tomada)				Unidade	05-2019
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	30,00	R\$	1,27	R\$ 38,10
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	10,00	R\$	2,36	R\$ 23,60

	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 0,88	R\$ 1,76
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20
	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00	R\$ 0,63	R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	7,00	R\$ 0,96	R\$ 6,72
	TOTAL MATERIAL				76,68
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40
	Eletricista	h	4,00	R\$ 6,70	R\$ 26,80
	MÃO DE OBRA				R\$ 46,20
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 112,09
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 76,68
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 112,09
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 188,77
	Serviço			Unidade	Data
5.9	Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (tubulação, fiação e tomada)			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	60,00	R\$ 1,27	R\$ 76,20
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	20,00	R\$ 2,36	R\$ 47,20
	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 2,02	R\$ 4,04
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	5,00	R\$ 0,88	R\$ 4,40
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20
	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00	R\$ 0,63	R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	15,00	R\$ 0,96	R\$ 14,40
	TOTAL MATERIAL				R\$ 148,70
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25
	Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
	MÃO DE OBRA				R\$ 57,75
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 140,11

		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 148,70
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 140,11
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 288,81
Serviço		Unidade		Data	
5.10	Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	Unidade		05-2019	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	12,00	R\$ 1,27	R\$ 15,24
	Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	4,00	R\$ 53,37	R\$ 213,50
	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44
	Luva ref. Hellermann MC U	und	1,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	16,00	R\$ 0,30	R\$ 4,80
TOTAL MATERIAL					R\$ 265,75
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	6,70	R\$ 13,40
MÃO DE OBRA					R\$ 23,10
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 56,05
RESUMO					
MATERIAL					R\$ 265,75
MÃO-DE-OBRA					R\$ 56,05
TOTAL GERAL R\$					R\$ 321,80
Serviço		Unidade		Data	
5.11	Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)	Unidade		05-2019	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	30,00	R\$ 1,27	R\$ 38,10
	Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	10,00	R\$ 53,37	R\$ 533,74
	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44
	Luva ref. Hellermann MC U	und	4,00	R\$ 2,77	R\$ 11,08
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	40,00	R\$ 0,30	R\$ 12,00
TOTAL MATERIAL					R\$ 624,36

MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40	
Eletricista	h	4,00	R\$ 6,70	R\$ 26,80	
				MÃO DE OBRA	
				R\$ 46,20	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				R\$ 112,09	
RESUMO					
				MATERIAL	
				R\$ 624,36	
				MÃO-DE-OBRA	
				R\$ 112,09	
				TOTAL GERAL R\$	
				R\$ 736,45	
Serviço			Unidade	Data	
5.12	Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta megacanal 95x22mm)		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Cabo 2,5mm ² - 750V	m	60,00	R\$ 1,27	R\$ 76,20	
Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	20,00	R\$ 53,37	R\$ 1.067,48	
Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44	
Luva ref. Hellermann MC U	und	8,00	R\$ 2,77	R\$ 22,16	
Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	80,00	R\$ 0,30	R\$ 24,00	
				TOTAL MATERIAL	
				R\$ 1.219,28	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25	
Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50	
				MÃO DE OBRA	
				R\$ 57,75	
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS	
				R\$ 140,11	
RESUMO					
				MATERIAL	
				R\$ 1.219,28	
				MÃO-DE-OBRA	
				R\$ 140,11	
				TOTAL GERAL R\$	
				R\$ 1.359,39	
Serviço			Unidade	Data	
5.13	Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)		Unidade	05-2019	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	

	Cabo 2,5mm ² - 750V	m	12,00	R\$ 1,27	R\$ 15,24
	Canaleta Hellermann HT5020	m	4,00	R\$ 16,42	R\$ 65,69
	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00	R\$ 8,45	R\$ 8,45
	União ref. Hellermann UN5020	und	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	16,00	R\$ 0,30	R\$ 4,80
	TOTAL MATERIAL				R\$ 97,98
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
	MÃO DE OBRA				R\$ 23,10
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 56,05
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 97,98
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,05
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 154,03
	Serviço			Unidade	Data
5.14	Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)			Unidade	05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cabo 2,5mm ² - 750V	m	30,00	R\$ 1,27	R\$ 38,10
	Canaleta Hellermann HT5020	m	10,00	R\$ 16,42	R\$ 164,23
	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00	R\$ 8,45	R\$ 8,45
	União ref. Hellermann UN5020	und	4,00	R\$ 3,80	R\$ 15,21
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	40,00	R\$ 0,30	R\$ 12,00
	TOTAL MATERIAL				237,99
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40
	Eletricista	h	4,00	R\$ 6,70	R\$ 26,80
	MÃO DE OBRA				R\$ 46,20
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 112,09
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 237,99

		MÃO-DE-OBRA			R\$ 112,09
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 350,08
	Serviço		Unidade		Data
5.15	Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)		Unidade		05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Cabo 2,5mm ² - 750V	m	60,00	R\$ 1,27	R\$ 76,20
	Canaleta Hellermann HT5020	m	20,00	R\$ 16,42	R\$ 328,47
	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00	R\$ 8,45	R\$ 8,45
	União ref. Hellermann UN5020	und	8,00	R\$ 3,80	R\$ 30,43
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	80,00	R\$ 0,30	R\$ 24,00
		TOTAL MATERIAL			R\$ 467,55
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25
	Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
			MÃO DE OBRA		R\$ 57,75
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 140,11
			RESUMO		
			MATERIAL		R\$ 467,55
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 140,11
			TOTAL GERAL R\$		R\$ 607,66
	Serviço		Unidade		Data
6.4	Lâmpada Led de 10W		Unidade		05-2019
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Lâmpada Led de 10W	und	1,00	R\$ 11,13	11,13
		TOTAL MATERIAL			11,13
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,03	4,85	0,15
	Eletricista	h	0,06	6,70	0,40
			MÃO DE OBRA		0,55
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		1,33

		RESUMO				
		MATERIAL			11,13	
		MÃO-DE-OBRA			1,33	
		TOTAL GERAL R\$			12,46	
Serviço		Unidade		Data		
9.2	Circuito Lógico de até 4m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação Embutida)	UND		05-2019		
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Anilha de identificação (pacote c/ 20un)		UND	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
Conector BNC p/ solda		UND	1,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	
Fita isolante de alta fusão		M	1,50	R\$ 0,98	R\$ 1,47	
Cabo UTP-cat.6-4 pares		M	4,00	R\$ 1,99	R\$ 7,96	
Eletroduto em PVC de 1"		M	3,00	R\$ 3,69	R\$ 11,07	
Certificação de cabeamento		Pt	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	
Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45		UND	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	
Conector fema RJ-45 - cat. 6		UND	1,00	R\$ 19,58	R\$ 19,58	
TOTAL MATERIAL				R\$ 115,58		
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Ajudante		h	2,50	R\$ 4,85	R\$ 12,13	
Eletricista		h	2,50	R\$ 6,70	R\$ 16,75	
MÃO DE OBRA				R\$ 28,88		
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 70,07		
RESUMO						
MATERIAL				R\$ 115,58		
MÃO-DE-OBRA				R\$ 70,07		
TOTAL GERAL R\$				R\$ 185,65		

Serviço		Unidade		Data		
9.3	Circuito lógico a partir de 4 a 10m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação Embutida)	UND		05-2019		
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Anilha de identificação (pacote c/ 20un)		UND	4,00	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
Conector BNC p/ solda		UND	1,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50	

Fita isolante de alta fusão	M	0,07	R\$ 0,98	R\$ 0,07
Cabo UTP-cat.6-4 pares	M	10,00	R\$ 1,99	R\$ 19,90
Eletroduto em PVC de 1"	M	3,00	R\$ 3,69	R\$ 11,07
Certificação de cabeamento	Pt	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Conector fema RJ-45 - cat. 6	UND	1,00	R\$ 19,58	R\$ 19,58
TOTAL MATERIAL				R\$ 126,12
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	5,50	R\$ 4,85	R\$ 26,68
Eletricista	h	5,50	R\$ 6,70	R\$ 36,85
MÃO DE OBRA				R\$ 63,53
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 154,14
RESUMO				
MATERIAL				R\$ 126,12
MÃO-DE-OBRA				R\$ 154,14
TOTAL GERAL R\$				R\$ 280,26

	Serviço	Unidade	Data
9.4	Circuito Lógico a partir de 10 a 20m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação Embutida)	UND	05-2019
MATERIAL			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
Anilha de identificação (pacote c/ 20un)	UND	4,00	R\$ 5,00
Conector BNC p/ solda	UND	1,00	R\$ 3,50
Fita isolante de alta fusão	M	0,07	R\$ 0,98
Cabo UTP-cat.6-4 pares	M	20,00	R\$ 1,99
Eletroduto em PVC de 1"	M	3,00	R\$ 3,69
Certificação de cabeamento	Pt	1,00	R\$ 30,00
Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00	R\$ 22,00
Conector fema RJ-45 - cat. 6	UND	1,00	R\$ 19,58
TOTAL MATERIAL			R\$ 146,02
MÃO-DE-OBRA			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO
Ajudante	h	8,00	R\$ 4,85
TOTAL MATERIAL			R\$ 146,02

	Eletricista	h	8,00	R\$ 6,70	R\$ 53,60
			MÃO DE OBRA		R\$ 92,40
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 224,18
			RESUMO		
			MATERIAL		R\$ 146,02
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 224,18
			TOTAL GERAL R\$		R\$ 370,20

	Serviço	Unidade	Data
9.5	Circuito lógico até 4m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação aparente)	UND	05-2019
	MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Anilha de identificação (pacote c/ 20un)	UND	4,00 R\$ 5,00 R\$ 20,00
	Conector BNC p/ solda	UND	1,00 R\$ 3,50 R\$ 3,50
	Fita isolante de alta fusão	M	0,07 R\$ 0,98 R\$ 0,07
	Cabo UTP-cat.6-4 pares	M	4,00 R\$ 1,99 R\$ 7,96
	Parafuso-3.9x32mm	UND	9,00 R\$ 0,50 R\$ 4,50
	Bucha plastica-6mm c/ parafuso	UND	9,00 R\$ 0,30 R\$ 2,70
	Eletroduto - ferro galvanizado 1"	M	3,00 R\$ 15,50 R\$ 46,50
	Certificação de cabeamento	Pt	1,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00
	Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00 R\$ 22,00 R\$ 22,00
	Conector femea RJ-45 - cat. 6	UND	1,00 R\$ 19,58 R\$ 19,58
	Caixa em PVC de sobrepor 3"x3"	UND	1,00 R\$ 5,08 R\$ 5,08
	Plug cover	UND	1,00 R\$ 0,59 R\$ 0,59
		TOTAL MATERIAL	
			R\$ 162,48
	MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	2,50 R\$ 4,85 R\$ 12,13
	Eletricista	h	2,50 R\$ 6,70 R\$ 16,75
			MÃO DE OBRA
			R\$ 28,88
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS
			R\$ 70,07
			RESUMO
			MATERIAL
			R\$ 162,48
			MÃO-DE-OBRA
			R\$ 70,07
			TOTAL GERAL R\$
			R\$ 232,55

	Serviço	Unidade	Data
9.6	Circuito lógico a partir de 4 a 10m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação aparente)	UND	05-2019
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Anilha de identificação (pacote c/ 20un)	UND	4,00 R\$ 5,00 R\$ 20,00
	Conector BNC p/ solda	UND	1,00 R\$ 3,50 R\$ 3,50
	Fita isolante de alta fusão	M	0,07 R\$ 0,98 R\$ 0,07
	Cabo UTP-cat.6-4 pares	M	10,00 R\$ 1,99 R\$ 19,90
	Parafuso-3.9x32mm	UND	9,00 R\$ 0,50 R\$ 4,50
	Bucha plastica-6mm c/ parafuso	UND	9,00 R\$ 0,30 R\$ 2,70
	Eletroduto - ferro galvanizado 1"	M	3,00 R\$ 15,50 R\$ 46,50
	Certificação de cabeamento	Pt	1,00 R\$ 30,00 R\$ 30,00
	Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00 R\$ 22,00 R\$ 22,00
	Conector femea RJ-45 - cat. 6	UND	1,00 R\$ 19,58 R\$ 19,58
	Caixa em PVC de sobrepor 3"x3"	UND	1,00 R\$ 5,08 R\$ 5,08
	Plug cover	UND	1,00 R\$ 0,59 R\$ 0,59
	TOTAL MATERIAL		R\$ 174,42
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	5,50 R\$ 4,85 R\$ 26,68
	Eletricista	h	5,50 R\$ 6,70 R\$ 36,85
	MÃO DE OBRA		R\$ 63,53
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 154,14
RESUMO			
	MATERIAL		R\$ 174,42
	MÃO-DE-OBRA		R\$ 154,14
	TOTAL GERAL R\$		R\$ 328,56

	Serviço	Unidade	Data
9.7	Circuito lógico a partir de 10 a 20m (Tubulação, fiação e tomada) (c/ Instalação aparente)	UND	05-2019
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Anilha de identificação (pacote c/ 20un)	UND	4,00 R\$ 5,00 R\$ 20,00
	Conector BNC p/ solda	UND	1,00 R\$ 3,50 R\$ 3,50

Fita isolante de alta fusão	M	0,07	R\$ 0,98	R\$ 0,07
Cabo UTP-cat.6-4 pares	M	20,00	R\$ 1,99	R\$ 39,80
Parafuso-3.9x32mm	UND	9,00	R\$ 0,50	R\$ 4,50
Bucha plastica-6mm c/ parafuso	UND	9,00	R\$ 0,30	R\$ 2,70
Eletroduto - ferro galvanizado 1"	M	3,00	R\$ 15,50	R\$ 46,50
Certificação de cabeamento	Pt	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Conector femea RJ-45 - cat. 6	UND	1,00	R\$ 19,58	R\$ 19,58
Caixa em PVC de sobrepor 3"x3"	UND	1,00	R\$ 5,08	R\$ 5,08
Plug cover	UND	1,00	R\$ 0,59	R\$ 0,59
TOTAL MATERIAL				R\$ 194,32
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	8,00	R\$ 4,85	R\$ 38,80
Eletricista	h	8,00	R\$ 6,70	R\$ 53,60
MÃO DE OBRA				R\$ 92,40
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 224,18
RESUMO				
MATERIAL				R\$ 194,32
MÃO-DE-OBRA				R\$ 224,18
TOTAL GERAL R\$				R\$ 418,50
Serviço			Unidade	Data
10.1	Conjunto de pontos para estação de trabalho		Unidade	05-2019
MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	1,00	R\$ 6,84	R\$ 6,84
Cabo 2,5mm2 - 750V	m	15,00	R\$ 1,27	R\$ 19,05
Canaleta Hellermann HT 50x20mm	m	3,00	R\$ 16,42	R\$ 49,27
Caixa em PVC de sobrepor 2 pass. p/ RJ-45	UND	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Conector femea RJ-45 - cat. 6	UND	1,00	R\$ 19,58	R\$ 19,58
Tomada sistema X	und	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	und	2,00	R\$ 19,61	R\$ 39,22
TOTAL MATERIAL				R\$ 179,96
MÃO-DE-OBRA				

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25
	Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
			MÃO DE OBRA		R\$ 57,75
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 140,11
			RESUMO		
			MATERIAL		R\$ 179,96
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 140,11
			TOTAL GERAL R\$		R\$ 320,07
	Serviço			Unidade	Data
10.2	Ponto para CFTV (sem cabeamento)			Unidade	05-2019
			MATERIAL		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Eletroduto PVC 1"	m	6,00	R\$ 3,69	R\$ 22,14
	Luva p/ elet PVC 1" (IE)	und	2,00	R\$ 1,39	R\$ 2,78
	Curva 90º p/ elet PVC 1" (IE)	und	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
	Caixa plástica 4x2"	und	2,00	R\$ 1,20	R\$ 2,40
	Bucha e arruela de alumínio de 1"	und	2,00	R\$ 1,02	R\$ 2,04
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	und	2,00	R\$ 0,88	R\$ 1,76
	Tampa cega 4x2"	und	1,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
			TOTAL MATERIAL		R\$ 39,12
			MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25
	Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
			MÃO DE OBRA		R\$ 57,75
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 140,11
			RESUMO		
			MATERIAL		R\$ 39,12
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 140,11
			TOTAL GERAL R\$		R\$ 179,23
	Serviço			Unidade	Data
10.3	Ponto para alarme (sem cabeamento)			Unidade	05-2019
			MATERIAL		

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Eletroduto PVC 1"	m	6,00	R\$ 3,69	R\$ 22,14
Luva p/ elet PVC 1" (IE)	und	2,00	R\$ 1,39	R\$ 2,78
Curva 90º p/ elet PVC 1" (IE)	und	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Caixa plástica 4x2"	und	2,00	R\$ 1,20	R\$ 2,40
Bucha e arruela de alumínio de 1"	und	2,00	R\$ 1,02	R\$ 2,04
Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	und	2,00	R\$ 0,88	R\$ 1,76
Tampa cega 4x2"	und	1,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
TOTAL MATERIAL				R\$ 39,12
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	5,00	R\$ 4,85	R\$ 24,25
Eletricista	h	5,00	R\$ 6,70	R\$ 33,50
MÃO DE OBRA				R\$ 57,75
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 140,11
RESUMO				
MATERIAL				R\$ 39,12
MÃO-DE-OBRA				R\$ 140,11
TOTAL GERAL R\$				R\$ 179,23
Serviço			Unidade	Data
10.4	Revisão de ponto elétrico (predial ou estabilizado)		Unidade	05-19
MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
				-
TOTAL MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
MÃO DE OBRA				R\$ 23,10
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 56,05
RESUMO				
MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,05

		TOTAL GERAL R\$		R\$	56,05
Serviço		Unidade		Data	
10.6	Manutenção e conserto de ponto elétrico predial	Unidade		05-19	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
					-
	TOTAL MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
	MÃO DE OBRA				R\$ 23,10
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 56,05
RESUMO					
	MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,05
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 56,05
Serviço		Unidade		Data	
10.7	Manutenção e conserto de ponto elétrico estabilizado	Unidade		05-19	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
		und			-
	TOTAL MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
	MÃO DE OBRA				R\$ 23,10
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 56,05
RESUMO					
	MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,05
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 56,05
Serviço		Unidade		Data	

10.8	Manutenção e conserto de ponto lógico			Unidade	05-19
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
TOTAL MATERIAL					
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
MÃO DE OBRA					
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					
RESUMO					
MATERIAL					
MÃO-DE-OBRA					
TOTAL GERAL R\$					
					-
					R\$ 56,05
					R\$ 56,05
Serviço					
				Unidade	Data
10.9	Manutenção e conserto de ponto telefônico			Unidade	05-19
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
TOTAL MATERIAL					
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
MÃO DE OBRA					
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					
RESUMO					
MATERIAL					
MÃO-DE-OBRA					
TOTAL GERAL R\$					
					-
					R\$ 56,05
					R\$ 56,05
Serviço					
				Unidade	Data
10.10	Conector fêmea RJ-45 - cat. 6			Unidade	05-2019
MATERIAL					

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Conector fêmea RJ-45 - cat. 6	und	1,00	R\$ 19,58	R\$ 19,58
TOTAL MATERIAL				R\$ 19,58
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$ 0,12
Eletricista	h	0,05	R\$ 6,70	R\$ 0,34
MÃO DE OBRA				R\$ 0,46
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 1,12
RESUMO				
MATERIAL				R\$ 19,58
MÃO-DE-OBRA				R\$ 1,12
TOTAL GERAL				R\$ 20,70
Serviço			Unidade	Data
10.11	Conector macho RJ-45 - cat. 6		Unidade	05-2019
MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Conector macho RJ-45 - cat. 6	und	1,00	R\$ 2,20	R\$ 2,20
TOTAL MATERIAL				R\$ 2,20
MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$ 0,12
Eletricista	h	0,05	R\$ 6,70	R\$ 0,34
MÃO DE OBRA				R\$ 0,46
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 1,12
RESUMO				
MATERIAL				R\$ 2,20
MÃO-DE-OBRA				R\$ 1,12
TOTAL GERAL				R\$ 3,32
Serviço			Unidade	Data
10.12	Instalação de No-Break e Banco de Baterias (até 30 kVA)		Unidade	05-2019
MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Terminal de compressão em latão 10mm ²	und	10,00	R\$ 0,72	R\$ 7,20

		TOTAL MATERIAL			R\$ 7,20
		MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Eletricista	h	16,00	R\$ 6,70	R\$ 107,20
	Eletrotecnico montador	h	8,00	R\$ 10,05	R\$ 80,40
			MÃO DE OBRA		
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		
			RESUMO		
			MATERIAL		R\$ 7,20
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 455,16
			TOTAL GERAL		R\$ 462,36
	Serviço			Unidade	Data
10.13	Desinstalação de No-Break e Banco de Baterias (até 30 kVA)			Unidade	05-2019
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
			TOTAL MATERIAL		
			MÃO-DE-OBRA		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Eletricista	h	16,00	R\$ 6,70	R\$ 107,20
	Eletrotecnico montador	h	8,00	R\$ 10,05	R\$ 80,40
			MÃO DE OBRA		
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		
			RESUMO		
			MATERIAL		-
			MÃO-DE-OBRA		R\$ 455,16
			TOTAL GERAL R\$		R\$ 455,16
	Serviço			Unidade	Data
10.14	Substituição de baterias de banco de baterias (até 40 baterias, sem fornecimento)			Unidade	05-2019
		MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
			TOTAL MATERIAL		
			MÃO-DE-OBRA		

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Eletricista	h	16,00	R\$ 6,70	R\$ 107,20
	Eletrotecnico montador	h	8,00	R\$ 10,05	R\$ 80,40
	MÃO DE OBRA				R\$ 187,60
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 455,16
	RESUMO				
	MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 455,16
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 455,16
Serviço			Unidade		Data
10.15	Reorganização de fiação elétrica e lógica com canaletas			Unidade	05-19
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	TOTAL MATERIAL				
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,50	R\$ 4,85	R\$ 12,13
	Eletricista	h	2,50	R\$ 6,70	R\$ 16,75
	MÃO DE OBRA				R\$ 28,88
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 70,07
	RESUMO				
	MATERIAL				-
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 70,07
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 70,07
Serviço			Unidade		Data
10.16	Reorganização de fiação elétrica e lógica sem canaletas			Unidade	05-19
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	TOTAL MATERIAL				
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00	R\$ 4,85	R\$ 9,70

	Eletricista		h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
			MÃO DE OBRA			R\$ 23,10
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 56,05
			RESUMO			
			MATERIAL			-
			MÃO-DE-OBRA			R\$ 56,05
			TOTAL GERAL R\$			R\$ 56,05
	Serviço				Unidade	Data
10.17	Manutenção de Conjunto de pontos para estação de trabalho (sem cabeamento)				Unidade	05-19
			MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	und	1,00	R\$ 6,84	R\$ 6,84	
	Canaleta Hellermann HT 50x20mm	m	3,00	R\$ 16,42	R\$ 49,27	
	Conector femea RJ-45 - cat. 6	und	2,00	R\$ 19,58	R\$ 39,16	
	Tomada sistema X	und	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00	
			TOTAL MATERIAL			R\$ 119,27
			MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Ajudante	h	1,00	R\$ 4,85	R\$ 4,85	
	Eletricista	h	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70	
			MÃO DE OBRA			11,55
			MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$ 28,02
			RESUMO			
			MATERIAL			R\$ 119,27
			MÃO-DE-OBRA			R\$ 28,02
			TOTAL GERAL R\$			R\$ 147,29
	Serviço				Unidade	Data
10.18	Manutenção de Circuito elétrico até 4m (tubulação e tomada)				Unidade	05-19
			MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	4,00	R\$ 2,19	R\$ 8,76	
	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 2,09	R\$ 4,18	
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 0,77	R\$ 1,55	
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00	R\$ 1,36	R\$ 1,36	

	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00	R\$ 0,63	R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	2,00	R\$ 0,66	R\$ 1,32
	TOTAL MATERIAL				R\$ 18,43
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	1,00	4,85	R\$ 4,85
	Eletricista	h	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
	MÃO DE OBRA				R\$ 11,55
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 28,02
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 18,43
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 28,02
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 46,45
	Serviço			Unidade	Data
10.19	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4 a 10m (tubulação e tomada)			Unidade	05-19
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	10,00	R\$ 2,36	R\$ 23,60
	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 2,16	R\$ 4,32
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00	R\$ 0,93	R\$ 1,86
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00	R\$ 1,20	R\$ 1,20
	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00	R\$ 0,63	R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	7,00	R\$ 0,62	R\$ 4,34
	TOTAL MATERIAL				R\$ 36,58
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	1,50	R\$ 4,85	R\$ 7,28
	Eletricista	h	1,50	R\$ 6,70	R\$ 10,05
	MÃO DE OBRA				R\$ 17,33
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 42,05
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 36,58
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 42,05
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 78,63

	Serviço	Unidade	Data
10.20	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10 a 20m (tubulação e tomada)	Unidade	05-19
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Eletroduto em PVC de 3/4"	m	20,00 R\$ 2,36 R\$ 47,20
	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	2,00 R\$ 2,16 R\$ 4,32
	Luva p/ elet PVC 3/4" (IE)	und	5,00 R\$ 0,93 R\$ 4,65
	Caixa plástica 4x2"	und	1,00 R\$ 1,20 R\$ 1,20
	Bucha e arruelade de alumínio de 3/4"	und	2,00 R\$ 0,63 R\$ 1,26
	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	und	15,00 R\$ 0,62 R\$ 9,30
	TOTAL MATERIAL		R\$ 67,93
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	2,00 R\$ 4,85 R\$ 9,70
	Eletricista	h	2,00 R\$ 6,70 R\$ 13,40
	MÃO DE OBRA		R\$ 23,10
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 56,05
RESUMO			
	MATERIAL		R\$ 67,93
	MÃO-DE-OBRA		R\$ 56,05
	TOTAL GERAL R\$		R\$ 123,98
	Serviço	Unidade	Data
10.21	Substituição de Canaleta Antiga para Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	m	05-19
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	m	1,00 R\$ 16,42 R\$ 16,42
	TOTAL MATERIAL		16,42
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	0,05 R\$ 4,85 R\$ 0,24
	Eletricista	h	0,10 R\$ 6,70 R\$ 0,67
	MÃO DE OBRA		R\$ 0,91
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 2,21

		RESUMO				
		MATERIAL			R\$ 16,42	
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 2,21	
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 18,63	
Serviço		Unidade		Data		
10.22	Substituição de Canaleta Antiga para Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC	m		05-19		
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Canaleta megacanal 95x22mm ref. Hellermann MC		m	1,00	R\$ 53,37	R\$ 53,37	
TOTAL MATERIAL					53,37	
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante		h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24	
Eletricista		h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67	
MÃO DE OBRA					R\$ 0,91	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 2,21	
RESUMO						
				MATERIAL		R\$ 53,37
				MÃO-DE-OBRA		R\$ 2,21
				TOTAL GERAL R\$		R\$ 55,58
Serviço		Unidade		Data		
10.23	Substituição de Caixa Antiga para Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	Unidade		05-19		
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU		und	1,00	R\$ 31,95	R\$ 31,95	
TOTAL MATERIAL					31,95	
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante		h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24	
Eletricista		h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67	
MÃO DE OBRA					R\$ 0,91	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 2,21	

		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 31,95
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 2,21
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 34,16
Serviço		Unidade		Data	
10.24	Substituição de Caixa Antiga para Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	Unidade		05-19	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD		und	1,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44
TOTAL MATERIAL					29,44
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante		h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24
Eletricista		h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67
MÃO DE OBRA					R\$ 0,91
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 2,21
RESUMO					
		MATERIAL			R\$ 29,44
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 2,21
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 31,65
Serviço		Unidade		Data	
10.25	Substituição para Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	Unidade		05-19	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020		und	1,00	R\$ 4,28	R\$ 4,28
TOTAL MATERIAL					R\$ 4,28
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
Ajudante		h	0,05	R\$ 4,85	R\$ 0,24
Eletricista		h	0,10	R\$ 6,70	R\$ 0,67
MÃO DE OBRA					R\$ 0,91
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 2,21
RESUMO					
		MATERIAL			R\$ 4,28

		MÃO-DE-OBRA				R\$ 2,21	
		TOTAL GERAL R\$				R\$ 6,49	
	Serviço			Unidade	Data		
10.26	Substituição para Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM			Unidade	05-19		
	MATERIAL						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
	Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	und	1,00	R\$ 20,19	R\$ 20,19		
		TOTAL MATERIAL				20,19	
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97		
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68		
					R\$ 3,65		
		MÃO DE OBRA				R\$ 8,86	
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
		RESUMO					
					R\$ 20,19		
					R\$ 8,86		
				TOTAL GERAL R\$	R\$ 29,05		
	Serviço			Unidade	Data		
20.27	Substituição para Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020			Unidade	05-19		
	MATERIAL						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
	Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	und	1,00	R\$ 4,32	R\$ 4,32		
		TOTAL MATERIAL				R\$ 4,32	
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97		
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68		
					R\$ 3,65		
		MÃO DE OBRA				R\$ 8,86	
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
		RESUMO					
					R\$ 4,32		
					R\$ 8,86		
				TOTAL GERAL R\$	R\$ 13,18		

	Serviço	Unidade	Data
10.28	Substituição para Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	Unidade	05-19
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	und	1,00 R\$ 15,76 R\$ 15,76
	TOTAL MATERIAL		R\$ 15,76
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20 R\$ 4,85 R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40 R\$ 6,70 R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA		R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 8,86
RESUMO			
	MATERIAL		R\$ 15,76
	MÃO-DE-OBRA		R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$		R\$ 24,62
	Serviço	Unidade	Data
10.29	Substituição para Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	Unidade	05-19
MATERIAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00 R\$ 8,45 R\$ 8,45
	TOTAL MATERIAL		R\$ 8,45
MÃO-DE-OBRA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. P. UNITARIO P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20 R\$ 4,85 R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40 R\$ 6,70 R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA		R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		R\$ 8,86
RESUMO			
	MATERIAL		R\$ 8,45
	MÃO-DE-OBRA		R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$		R\$ 17,31
	Serviço	Unidade	Data
10.30	Substituição para Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	Unidade	05-19

MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	und	1,00	R\$ 3,67	R\$ 3,67	
TOTAL MATERIAL				R\$ 3,67	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
MÃO DE OBRA				R\$ 3,65	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
RESUMO					
MATERIAL				R\$ 3,67	
MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86	
TOTAL GERAL R\$				R\$ 12,53	
Serviço			Unidade	Data	
10.31	Substituição para União "T" plana ref. Hellermann CT5020		Unidade	05-19	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
União "T" plana ref. Hellermann CT5020	und	1,00	R\$ 8,49	R\$ 8,49	
TOTAL MATERIAL				R\$ 8,49	
MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97	
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68	
MÃO DE OBRA				R\$ 3,65	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86	
RESUMO					
MATERIAL				R\$ 8,49	
MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86	
TOTAL GERAL R\$				R\$ 17,35	
Serviço			Unidade	Data	
10.32	Substituição para Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM		Unidade	05-19	
MATERIAL					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	

	Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	und	1,00	R\$ 29,15	R\$ 29,15
	TOTAL MATERIAL				R\$ 29,15
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 29,15
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 38,01
	Serviço			Unidade	Data
10.33	Substituição para Luva ref. Hellermann MC U			Unidade	05-19
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Luva ref. Hellermann MC U	und	1,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77
	TOTAL MATERIAL				2,77
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97
	Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68
	MÃO DE OBRA				R\$ 3,65
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 8,86
	RESUMO				
	MATERIAL				R\$ 2,77
	MÃO-DE-OBRA				R\$ 8,86
	TOTAL GERAL R\$				R\$ 11,63
	Serviço			Unidade	Data
10.34	Substituição para Tampa final ref. Hellermann TF5020			Unidade	05-19
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Tampa final ref. Hellermann TF5020	und	1,00	R\$ 2,51	R\$ 2,51

		TOTAL MATERIAL			R\$	2,51
		MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97		
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68		
				MÃO DE OBRA		
				R\$ 3,65		
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		
				R\$ 8,86		
				RESUMO		
				MATERIAL		
				R\$ 2,51		
				MÃO-DE-OBRA		
				R\$ 8,86		
				TOTAL GERAL R\$		
				R\$ 11,37		
Serviço			Unidade	Data		
10.35	Substituição para União ref. Hellermann UN5020		Unidade	05-19		
		MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
União ref. Hellermann UN5020	und	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80		
				TOTAL MATERIAL		
				R\$ 3,80		
		MÃO-DE-OBRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
Ajudante	h	0,20	R\$ 4,85	R\$ 0,97		
Eletricista	h	0,40	R\$ 6,70	R\$ 2,68		
				MÃO DE OBRA		
				R\$ 3,65		
				MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS		
				R\$ 8,86		
				RESUMO		
				MATERIAL		
				R\$ 3,80		
				MÃO-DE-OBRA		
				R\$ 8,86		
				TOTAL GERAL R\$		
				R\$ 12,66		
Serviço			Unidade	Data		
10.36	Manutenção de Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta mega canal 95x22mm)		Unidade	05-19		
		MATERIAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL		
Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	4,00	R\$ 53,37	R\$ 213,50		
Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$ 29,44	R\$ 29,44		
Luva ref. Hellermann MC U	und	1,00	R\$ 2,77	R\$ 2,77		

	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	16,00	R\$	0,30	R\$	4,80
	TOTAL MATERIAL					R\$	250,51
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Ajudante	h	1,00	R\$	4,85	R\$	4,85
	Eletricista	h	1,00	R\$	6,70	R\$	6,70
	MÃO DE OBRA					R\$	11,55
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$	28,02
	RESUMO						
	MATERIAL					R\$	250,51
	MÃO-DE-OBRA					R\$	28,02
	TOTAL GERAL R\$					R\$	278,53
	Serviço			Unidade		Data	
10.37	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta mega canal 95x22mm)			Unidade		05-19	
	MATERIAL						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	10,00	R\$	53,37	R\$	533,74
	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$	29,44	R\$	29,44
	Luva ref. Hellermann MC U	und	4,00	R\$	2,77	R\$	11,08
	Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	40,00	R\$	0,30	R\$	12,00
	TOTAL MATERIAL					R\$	586,26
	MÃO-DE-OBRA						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
	Ajudante	h	1,50	R\$	4,85	R\$	7,28
	Eletricista	h	1,50	R\$	6,70	R\$	10,05
	MÃO DE OBRA					R\$	17,33
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$	42,05
	RESUMO						
	MATERIAL					R\$	586,26
	MÃO-DE-OBRA					R\$	42,05
	TOTAL GERAL R\$					R\$	628,31
	Serviço			Unidade		Data	
10.38	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta mega canal 95x22mm)			Unidade		05-19	

MATERIAL						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
Canaleta Hellermann MC 95x22mm	m	20,00	R\$	53,37	1.067,48	
Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	und	1,00	R\$	29,44	29,44	
Luva ref. Hellermann MC U	und	8,00	R\$	2,77	22,16	
Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	80,00	R\$	0,30	24,00	
TOTAL MATERIAL					1.143,08	
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
Ajudante	h	2,00	4,85		9,70	
Eletricista	h	2,00	6,70		13,40	
MÃO DE OBRA					23,10	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					56,05	
RESUMO						
MATERIAL					1.143,08	
MÃO-DE-OBRA					56,05	
TOTAL GERAL R\$					1.199,13	
Serviço			Unidade	Data		
10.39	Manutenção de Circuito elétrico até 4m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)		Unidade		05-19	
MATERIAL						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
Canaleta Hellermann HT5020	m	4,00	R\$	16,42	R\$	65,69
Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	und	1,00	R\$	8,45	R\$	8,45
União ref. Hellermann UN5020	und	1,00	R\$	3,80	R\$	3,80
Bucha plástica 6mm c/ parafuso	und	16,00	R\$	0,30	R\$	4,80
TOTAL MATERIAL					R\$ 82,74	
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL	
Ajudante	h	1,00	R\$	4,85	R\$	4,85
Eletricista	h	1,00	R\$	6,70	R\$	6,70
MÃO DE OBRA					R\$ 11,55	
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$ 28,02	
RESUMO						
MATERIAL					R\$ 82,74	

		MÃO-DE-OBRA			R\$	28,02
		TOTAL GERAL			R\$	110,76
Serviço		Unidade			Data	
10.40	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 4m até 10m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	Unidade			05-19	
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Canaleta Hellermann HT5020		m	10,00	R\$	16,42	R\$ 164,23
Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020		und	1,00	R\$	8,45	R\$ 8,45
União ref. Hellermann UN5020		und	4,00	R\$	3,80	R\$ 15,21
Bucha plástica 6mm c/ parafuso		und	40,00	R\$	0,30	R\$ 12,00
TOTAL MATERIAL					R\$	199,89
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Ajudante		h	1,50	R\$	4,85	R\$ 7,28
Eletricista		h	1,50	R\$	6,70	R\$ 10,05
MÃO DE OBRA					R\$	17,33
MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS					R\$	42,05
RESUMO						
MATERIAL					R\$	199,89
MÃO-DE-OBRA					R\$	42,05
TOTAL GERAL					R\$	241,94
Serviço		Unidade			Data	
10.41	Manutenção de Circuito elétrico a partir de 10m até 20m (c/ canaleta minicanal 50x20mm)	Unidade			05-19	
MATERIAL						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Canaleta Hellermann HT5020		m	20,00	R\$	16,42	R\$ 328,47
Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020		und	1,00	R\$	8,45	R\$ 8,45
União ref. Hellermann UN5020		und	8,00	R\$	3,80	R\$ 30,43
Bucha plástica 6mm c/ parafuso		und	80,00	R\$	0,30	R\$ 24,00
TOTAL MATERIAL					R\$	391,35
MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO		P. TOTAL
Ajudante		h	2,00	R\$	4,85	R\$ 9,70

	Eletricista		h	2,00	R\$ 6,70	R\$ 13,40
		MÃO DE OBRA				R\$ 23,10
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 56,05
		RESUMO				
		MATERIAL				R\$ 391,35
		MÃO-DE-OBRA				R\$ 56,05
		TOTAL GERAL R\$				R\$ 447,40
	Serviço				Unidade	Data
10.42	Substituição de Lâmpada Fluorescente T8 para Lâmpada Led Tubular T8 de 18W				Unidade	05-19
	MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Lâmpada Led Tubular T8 de 20W	und	1,00	R\$ 38,26	R\$ 38,26	
		TOTAL MATERIAL				R\$ 38,26
	MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$ 0,15	
	Eletricista	h	0,06	R\$ 6,70	R\$ 0,40	
		MÃO DE OBRA				R\$ 0,55
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 1,33
		RESUMO				
		MATERIAL				R\$ 38,26
		MÃO-DE-OBRA				R\$ 1,33
		TOTAL GERAL R\$				R\$ 39,59
	Serviço				Unidade	Data
10.43	Substituição de Lâmpada Fluorescente T8 para Lâmpada Led Tubular T8 de 10W				Unidade	05-19
	MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Lâmpada Led Tubular T8 de 10W	und	1,00	R\$ 26,10	R\$ 26,10	
		TOTAL MATERIAL				R\$ 26,10
	MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$ 0,15	
	Eletricista	h	0,06	R\$ 6,70	R\$ 0,40	
		MÃO DE OBRA				R\$ 0,55

		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$	1,33
		RESUMO				
		MATERIAL			R\$	26,10
		MÃO-DE-OBRA			R\$	1,33
		TOTAL GERAL R\$			R\$	27,43
		Serviço		Unidade	Data	
10.44	Substituição de Lâmpada Fluorescente T5 para Lâmpada Led Tubular T8 de 18W			Unidade	05-19	
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Soquete Base G13 anti-vibração	und	2,00	R\$ 1,37	R\$ 2,74	
	Lâmpada Led Tubular T5 de 18W	und	1,00	R\$ 38,50	R\$ 38,50	
		TOTAL MATERIAL			R\$	41,24
		MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$ 0,15	
	Eletricista	h	0,06	R\$ 6,70	R\$ 0,40	
		MÃO DE OBRA			R\$	0,55
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS			R\$	1,33
		RESUMO				
		MATERIAL			R\$	41,24
		MÃO-DE-OBRA			R\$	1,33
		TOTAL GERAL R\$			R\$	42,57
		Serviço		Unidade	Data	
10.45	Substituição de Lâmpada Fluorescente T5 para Lâmpada Led Tubular T8 de 10W			Unidade	05-19	
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Soquete Base G13 anti-vibração	und	2,00	R\$ 1,37	2,74	
	Lâmpada Led Tubular T8 de 10W	und	1,00	R\$ 26,10	26,10	
		TOTAL MATERIAL			28,84	
		MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,03	4,85	0,15	
	Eletricista	h	0,06	6,70	0,40	
		MÃO DE OBRA			0,55	

		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				1,33
		RESUMO				
		MATERIAL				28,84
		MÃO-DE-OBRA				1,33
		TOTAL GERAL R\$				30,17
		Serviço				Unidade
10.46	Substituição de Lampada Incandescente para Lâmpada Bulbo Led de 10W					Data
						Unidade
						05-19
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Lâmpada Bulbo Led de 10W	und	1,00	R\$ 11,13	R\$	11,13
		TOTAL MATERIAL				R\$ 11,13
		MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,03	R\$ 4,85	R\$	0,15
	Eletricista	h	0,06	R\$ 6,70	R\$	0,40
		MÃO DE OBRA				R\$ 0,55
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 1,33
		RESUMO				
		MATERIAL				R\$ 11,13
		MÃO-DE-OBRA				R\$ 1,33
		TOTAL GERAL R\$				R\$ 12,46
		Serviço				Unidade
10.47	Remanejamento de Conjunto de pontos p/ estação de trabalho					Data
						Unidade
						05-19
		MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Patch cable 1,5m cat 6	und	2,00	R\$ 19,61	R\$	39,22
	Cabo 2,5mm2 - 750V	m	15,00	R\$ 1,27	R\$	19,05
		TOTAL MATERIAL				19,05
		MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL	
	Ajudante	h	0,10	R\$ 4,85	R\$	0,49
	Eletricista	h	0,20	R\$ 6,70	R\$	1,34
		MÃO DE OBRA				R\$ 1,83
		MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 4,44

		RESUMO			
		MATERIAL			R\$ 19,05
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 4,44
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 23,49
Serviço		Unidade		Data	
10.48	Remanejamento de ponto de CFTV	Unidade		05-19	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
		und	1,00		-
	TOTAL MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	1,00	R\$ 4,85	R\$ 4,85
	Eletricista	h	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
	MÃO DE OBRA				R\$ 11,55
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 28,02
RESUMO					
		MATERIAL			-
		MÃO-DE-OBRA			R\$ 28,02
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 28,02
Serviço		Unidade		Data	
10.49	Remanejamento de ponto de alarmes	Unidade		05-19	
MATERIAL					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
		und	1,00		-
	TOTAL MATERIAL				-
MÃO-DE-OBRA					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	1,00	R\$ 4,85	R\$ 4,85
	Eletricista	h	1,00	R\$ 6,70	R\$ 6,70
	MÃO DE OBRA				R\$ 11,55
	MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS				R\$ 28,02
RESUMO					
		MATERIAL			-

		MÃO-DE-OBRA			R\$ 28,02
		TOTAL GERAL R\$			R\$ 28,02
	Serviço		Unidade		Data
10.50	Substituição de luminária de lâmpada mista por Luminária LED equivalente		Unidade		fevereiro-18
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Luminária de led para iluminação publica, de 98 w até 137 w, involucro em alumínio ou aço inox	und	1,00	R\$ 848,12	R\$ 848,12
		TOTAL MATERIAL			R\$ 848,12
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Ajudante	h	4,00	R\$ 4,85	R\$ 19,40
	Eletricista	h	4,00	R\$ 6,70	R\$ 26,80
					R\$ 46,20
					R\$ 112,09
	RESUMO				
					R\$ 848,12
					R\$ 112,09
					R\$ 960,21
	Serviço		Unidade		Data
10.51	Substituição de Exaustor 40cm		Unidade		fevereiro-18
	MATERIAL				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Exaustor d=40cm	und	1,00	R\$ 229,00	229,00
		TOTAL MATERIAL			229,00
	MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
	Pedreiro	h	1,60	6,47	10,35
	Servente	h	1,60	4,68	7,49
	Ajudante	h	2,00	4,68	9,36
	Eletricista	h	2,00	6,47	12,94
					40,14
					40,14

		RESUMO	
		MATERIAL	229,00
		MÃO-DE-OBRA	40,14
		TOTAL GERAL R\$	269,14

TABELA 03 - PREÇO MÉDIO DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO DE MERCADO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	EMPRESA F	EMPRESA G	EMPRESA H	EMPRESA I	PREÇO MÉDIO MERCADO
INSUMO	Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT)	UNID							R\$ 2.899,78	R\$ 2.800,00	R\$ 2.999,70	R\$ 2.899,83
INSUMO	Quadro de Distribuição de Força e Luz (QDFL)	UNID							R\$ 3.106,80	R\$ 3.000,00	R\$ 3.206,71	R\$ 3.104,50
INSUMO	Quadro de Distribuição de Ar Condicionado (QDAC)	UNID							R\$ 2.850,48	R\$ 2.900,00	R\$ 2.866,66	R\$ 2.872,38
INSUMO	Quadro de Distribuição Estabilizado (QDE)	UNID							R\$ 2.898,50	R\$ 3.000,00	R\$ 2.913,39	R\$ 2.937,30
INSUMO	Canaleta minicanal 50x20mm ref. Hellermann HT5020	M	R\$ 25,96				R\$ 39,07		R\$ 33,51			R\$ 32,85
INSUMO	Cotovelo interno ref. Hellermann AI5020	UNID	R\$ 3,23				R\$ 5,36		R\$ 4,25			R\$ 4,28
INSUMO	Cotovelo externo ref. Hellermann AE5020	UNID	R\$ 3,23				R\$ 5,43		R\$ 4,30			R\$ 4,32
INSUMO	Curva plana 90º ref. Hellermann CP5020	UNID	R\$ 4,13				R\$ 11,08		R\$ 10,13			R\$ 8,45
INSUMO	União "T" plana ref. Hellermann CT5020	UNID	R\$ 4,99				R\$ 10,91		R\$ 9,56			R\$ 8,49
INSUMO	Tampa final ref. Hellermann TF5020	UNID	R\$ 2,57				R\$ 2,48		R\$ 2,49			R\$ 2,51
INSUMO	União ref. Hellermann UN5020	UNID	R\$ 2,83				R\$ 4,58		R\$ 4,00			R\$ 3,80
INSUMO	Canaleta megacanal 95x22mm ref.	M	R\$ 85,83				R\$ 94,03	R\$ 141,9	R\$ 105,23			R\$ 106,75

	Hellermann MC							0				
INSUMO	Caixa bastidor universal ref. Hellermann MC CBU	UNID	R\$ 24,78				R\$ 28,87	R\$ 43,90	R\$ 30,23			R\$ 31,95
INSUMO	Caixa de derivação ref. Hellermann MC CD	UNID	R\$ 19,06				R\$ 23,49	R\$ 54,90	R\$ 20,32			R\$ 29,44
INSUMO	Cotovelo interno ref. Hellermann MC AIM	UNID	R\$ 12,86				R\$ 19,50	R\$ 27,90	R\$ 20,50			R\$ 20,19
INSUMO	Cotovelo externo ref. Hellermann MC AEM	UNID	R\$ 13,44				R\$ 17,47		R\$ 16,36			R\$ 15,76
INSUMO	Tampa terminal ref. Hellermann MC TF	UNID	R\$ 2,73				R\$ 4,21		R\$ 4,06			R\$ 3,67
INSUMO	Caixa de derivação multifuncional ref. Hellermann MC CM	UNID					R\$ 20,26	R\$ 43,90	R\$ 23,30			R\$ 29,15
INSUMO	Luva ref. Hellermann MC U	UNID	R\$ 2,68				R\$ 2,88		R\$ 2,75			R\$ 2,77
INSUMO	Lâmpada LED de 10W	UNID	R\$ 9,90					10,99	R\$ 12,50			R\$ 11,13
INSUMO	Soquete Base G13	UNID		R\$ 1,43	R\$ 1,49	R\$ 1,19						R\$ 1,37

Obs: Planilha do preço médio de mercado para consulta dos itens da planilha orçamentária que não foram encontrados nas planilhas públicas do SINAPI e SEDOP.

ADENDO 8 – ÁREAS POR UNIDADES**MATRIZ**

Unidade	Área (m²)
CPL	
SUAFI / GENUM	
SUCOB	
SUARP	
SUNEG	
SUDES	
SUPRO	
NURIN	
ASSESSORIA	
GAB. DIRETORIA	
GAB. PRESI	
NUMAC	
SUPLO	
SUCON	
OUVIDORIA	
SUCOR	
NUAUD	
NUJUR	
BIBLIOTECA	
NUGOV	53,87
NUTEC	30,22
SUACE	142,90
SUAFI	234,84
SUCOE	90,70
SUENG	336,67
SUINF	429,40
SULOC	2.279,48
SUREC	131,19
SUSEM	165,61
SUSER	1.018,83
SUSIS	389,00

AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL

Unidade	Área (m²)
Ag. Augusto Montenegro	532,97
Ag. Belém Centro	587,84
Ag. Empresarial	630,33
Ag. Estrada Nova	422,30
PA CENTUR	84,40
PA Estação Cidadania Jurunas	23,14
Ag. Icoaraci	344,25
PA Governadoria	37,00
Ag. Mosqueiro	190,75
Ag. Nazaré	744,31
PA Câmara Municipal de Belém	46,04
PA Polícia Civil	95,30
Ag. Palácio	683,80
Caixa Deslocado TJE– Custas Judiciais	30,85
Caixa Deslocado TJE – Magistrados	32,23
PA Palácio da Cabanagem	111,71
PA TJE – Almirante Barroso	71,50
PA TJE – Fórum Civil	58,03
Ag. Pedreira	445,00
Ag. São Brás	522,12
PA CEASA	68,76
PA COSANPA	127,80
PA JUCEPA	47,45
PA Ophir Loyola (HSE)	26,56
PA Estação Cidadania Guamá	
PA UEPA	31,50
Ag. Senador Lemos	1439,56
Caixa Deslocado Detran Umarizal	74,00
PA DETRAN	131,70
Ag. Telégrafo	476,00
Caixa Deslocado Prodepa	19,36
Caixa Deslocado TCM	29,05
PA Hospital de Clínicas Gaspar Viana	100,10
PA SEDUC	68,50

AGÊNCIAS E POSTOS REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Unidade	Área (m²)
Ag. Ananindeua	648,77
Quiosque Aeroporto	
PA Fórum Ananindeua	47,50
PA SETRANS	36,01
Ag. Benevides	290,00
Ag. BR Ananindeua	230,00
Ag. Cidade Nova	383,32
Ag. Marituba	513,36
Ag. Santa Isabel	321,00
Ag. Santa Bárbara	172,07

UNIDADES A SEREM VISITADAS E DATAS

Esclarecemos que durante a visita **não será respondida nenhuma pergunta técnica**, devendo qualquer questionamento, ser encaminhado nos termos do item 5.1 do Edital.

Na oportunidade, informamos que as unidades (Agências, Postos e CDs) serão mostradas aos representantes das empresas, pelo **GESIN na Agência no horário de 10h às 16h**, e, pelo **Coordenador (a) no Posto/CD, no horário de 10h às 14h**.

Com relação **às visitas nos PAES e Órgãos da Matriz**, as unidades serão mostradas pelos engenheiros da **GEPL** e **GEMAB** nos dias e horários informados abaixo:

1- Dia 14/06/2019

Ag. Telégrafo – Av. Senador Lemos, 1372 (**GESIN: Alberto Gutierrez**)

CD TCM – End.: Trav. Magno de Araújo, 474 (**Coordenador: José Carlos Silva**)

CD DETRAN Umarizal – End.: Rua Antônio Barreto, 165 (**Coordenador: Raimundo Ferreira**)

Ag. Senador Lemos – End.: Av. Senador Lemos, 321 (**GESIN: Antonio Mendes**)

Matriz/SUSER – Fundos do Prédio da Ag. Senador Lemos (**Acompanhamento: Secretária – Sra. Maria Dalva Menezes no horário de 10h às 16h**)

2- Dia 17/06/2019

Ag. Palácio – End: Rua João Diogo, 130 (**GESIN: David Miranda**)

CD TJE Fórum Civil – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

CD TJE Custas Judiciais – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

CD TJE Magistrados – End: Rua João Diogo s/nº (**Coordenadora: Antonia Eunice Bezerra**)

PA Cabanagem – End: Rua do Aveiro, 130 (**Coordenadora: Aline Silva**)

3- Dia .18/06/2019

Ag. Estrada Nova – End: Av. Bernardo Sayão, 540 (**GESIN: Alinea Moraes**)

PA Estação Cidadania Jurunas – End: Rua São Silvestre, 1300 – Esquina com a Tv. Dos Tupinambás (**Coordenador: Ruy Andrade Neto**)

PA Centur – End: Av. Gentil Bittencourt, 650 (**Coordenador: Rafael Santos**)

4- Dia 19/06/2019

Matriz/Ed. Nazaré – End: Av. Nazaré, 1329
NUGOV; SUSEM; SUACE; Centro de Treinamento.
Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, às **09:00h**

Ag. Nazaré – End: Av. Nazaré, 1329 (**GESIN: Madalena Almeida**)
PA Polícia Civil – End: Av. Magalhães Barata, 209 (**Coordenador: Daniel Rodrigues**)

5- Dia 21/06/2019

Ag. São Brás – End: Av. José Bonifácio, 1000 (**GESIN: Rosa Maria Aguiar**)
PA OPHIR LOYOLA – End: Av. Gov. Magalhães Barata, 992 (**Coordenador: Valdenize Carneiro**)
PA Cosanpa – End: José Bonifácio, 400 (**Coordenador: Luiz Gilson Goes**)
PA Jucepa – End: Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 (**Coordenadora: Rubia Culloch**)
PA Estação Cidadania Guamá – End: Av. José Bonifácio, 2308 (**Coordenadora: Luciclei Mota**)
PA Ceasa – End: Estrada do Murutucum, Km 4 (**Coordenador: Sidney Ribeiro**)

6- Dia .24/06/2019

Ag. Pedreira – End: Trav. Angustura, 1733 (**GESIN: Joel Queiroz Aires**)
PA UEPA - End: Trav. Perebebuí, 2023 (**Coordenador: Roberto Rosa**)
PA TJE Almirante Barroso – End: Av. Almirante Barroso, 3089 (**Coordenadora: Tânia Pinto**)
PA Comando Geral da PM – End: Av. Dr. Freitas, s/nº, (**Coordenador: Camilo Salgado**)
PA Câmara Municipal – End: Trav. Curuzú, 1755 (**Coordenadora: Ana Carolina**)
PA Hosp. Gaspar Viana – End: Trav. Alferes Costa s/nº (**Coordenadora: Benilson dos Santos**)
PA SETRAN – End: Av. Almirante Barroso, 3639 (**Coordenador: Cezar Abucater**)

7- Dia 25/06/2019

Ag. Ananindeua – End: Rod. BR 316 – Km 1 (**GESIN: Milza**)
PA Fórum Ananindeua – End: Rua Cláudio Sandres, 193 (**Coordenador: Marcos Costa**)
Ag. BR Ananindeua – End: Rod. BR 316 – Km 8, nº 5 (**GESIN: Paulo Barrozo**)
Ag. Mosqueiro – End: Praça da Matriz, 16 (**Coordenador: Raimundo Ilson**)

8- Dia 26/06/2019

Ag. Cidade Nova – End: Conj: Cidade Nova VI, Rua WE 67, 531- A (**GESIN: Nélia Silva**)
Ag. Icoaraci – End: Av. Cristovão Colombo, 78 (**GESIN: Amarildo Silva**)
PA Detran Sede – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 3 (**Coordenador: Jefferson**)

PA Governadoria – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 9 (**Coordenadora: Adriana da Silva**)

PA SEDUC – End: Rod. Augusto Montenegro, Km 10 (**Coordenador: Rafael Santana**)

Ag. Augusto Montenegro – End: Rod. Augusto Montenegro, nº 981- B (**Coordenador: Ilisiane Seabra**)

9- Dia 27/06/2019

PAE Aeroporto – Aeroporto Internacional de Belém – Val de Cans

PAE Hosp. Metropolitan – End: Rod. BR 316, Km 3

PAE IESP – End: Rod. BR. 316, Km 13 – Centro – Marituba

PAE Fundação Santa Casa – End: Rua Oliveira Belo, 395

- **Horário de início da visita para todas as empresas interessadas: 10h no PAE Aeroporto**

- **Acompanhamento: Eng.º Carlos Anselmo**

10 - Dia 28/06/2019

PA Estação Cidadania Pátio Belém – End: Trav. Padre Eutíquio, 1078 Térreo (**Coordenador: Lilian Tatianny Nascimento**)

PA Estação Cidadania Shopping Grão Pará – Em.: Av. Centenário, nº 1052 - , Lojas 1001,1121 e 1122 (Shopping Grão Pará) (**Coordenador: Roso Teixeira Neto**)

PA Estação Cidadania – ICOARACI – End.: Av. Dr. Lopo de Castro, nº 78 - Icoaraci (esquina com Manoel Barata) (**Coordenador:**)

PA Estação Cidadania Shopping MetrÓpole – End.: BR-316 km 04, Nº 4500 - Coqueiro - Ananindeua (Shopping MetrÓpole) (**Coordenador:**)

11 - Dia 01/07 /2019

Ag. Marituba – End: Av. Fernando Guilhon, nº 4276 - Centro (**GESIN: Carlos Santos**)

Ag. Benevides – End: Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 1208- Centro (**GESIN: Nilcilene da Paixão**)

Ag. Santa Barbara do Pará – End: Rod. Augusto Meira Filho, Km 17- Centro (**GESIN: Marcos Oliveira**)

12 - Dia 02/07/2019

Ag. Empresarial – End.: Rua Diogo Moia, 156 (**GESIN: Moisés Erruas**)

Matriz/NUACE; NUTEC; SUCRE – Prédio da Ag. Empresarial Acompanhamento: GESIN Moisés Erruas, **das 10:00 às 16:00h**

Matriz/Complexo Municipalidade – End.: Rua Municipalidade, 1036 – Umarizal



SUATI; SUINF; SUAFI; SUREC

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, às **09:00h**

SUENG – Av. Senador Lemos, 2671

SULOC – Av. Senador Lemos, 3993

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, às **11:00h**

13 - Dia 03/07/2019

Ag. Belém Centro – End: Av. Presidente Vargas nº 251

Acompanhamento: GESIN Edir José Silva Santos, **das 10:00 às 16:00h**

Matriz/Ed. Banpará – End.: Av. Presidente Vargas nº 251 (entrada pela Rua 28 de setembro)

Acompanhamento: Eng.^a Civil Anna Miranda, às **09:00h**

Térreo –Recepção; Sala dos motoristas; Site Backup, POOL
1º andar – SUCAP/GENUM; GT de Cobranças; SUCOB; CPL
2º andar – SUARP;
3º andar – SURAG; SUDES; NUPRO; NURIN; NUPLE
4º andar – ASSESSORIA; DIRETORIAS; PRESI;
5º andar – SUCON; NUMAC; NUCIC; Sala de Reunião
6º andar – SURIS; AUDIN; Ouvidoria
7º andar – NUJUR; Biblioteca

ADENDO 10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

- a) Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementa esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b) Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c) Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementa esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e) Buscará a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará disponível em <http://www.banpara.b.br/media/187386/prsa.pdf>.
- f) Protege e preserva o meio ambiente, bem como busca prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos respectivos fornecedores;
- g) Desenvolve suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
 - i. “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

ii. “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

iii. “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ADENDO 11 – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / fiscalização.	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc..)	Aumento de prazo e custos.	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis.	CONTRATADA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA
Paralisação dos serviços por agentes e/ou eventos externos	Eventos durante a obra que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem seus custos.	Aumento de prazo e custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual	CONTRATADA ou Após análise do caso – CONTRATANTE
Modificações das especificações do serviço / Projeto	Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo	Aumento de prazo e custos	Reajustes periódicos/reequilíbrio econômico-financeiro/aditivo contratual	Após análise do caso – CONTRATANTE
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	Retrabalhos Aumento de prazo e de custo	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
Inflação Flutuação de Câmbio Aumentos desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da margem de lucro da empresa	Aumento do custo	Previsão de cláusulas protetivas nos contratos de fornecimento de materiais/serviços Planejamento de compras Reajuste contratual Reequilíbrio	CONTRATANTE, até o limite da variação verificada, e desde que comprovada que as ações mitigadoras da Contratada não tenham surtido efeito. OU

			econômico financeiro	Contratada, caso seja decorrente de atrasos da obra injustificados, postergação de aquisições ou outras causas sob sua responsabilidade
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante os serviços.	Aumento de prazo e custos	Seguros	Contratada
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido	Contratada
Roubos ou furtos no local da obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento de prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa	Contratada
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação da prestação de serviços.	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da obra / Planejamento financeiro	Contratada
Não capacidade de gerenciamento de obras/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Obras/serviços atrasados	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente	Contratada
Não recebimento da obra/serviços pela contratante	Não cumprimento das especificações de serviços e equipamentos. Pendências de execução	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Fornecer equipamentos e serviços de acordo, ou de qualidade superior, com os especificados em projeto.	Contratada

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta (VER AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, APRESENTAR AS TABELAS 01 E 02 DO ADENDO 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. / e de seus anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato n./.....

**TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DE LAYOUT, NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MÃO-DE-OBRA E MATERIAL)**, nas unidades do BANPARÁ localizadas na capital e região metropolitana, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste edital.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital da licitação n./.....

2- CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Edital/Anexos/Termo de Referência/ Especificações Técnicas e Detalhamentos e Proposta/Detalhamentos dos Preços

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Declaração de Empregabilidade

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato. O prazo da garantia da solução independe do prazo da vigência contratual.

3.1.1 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

4- CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de, **de acordo com as regras do item 20 – PAGAMENTO do Termo de Referência, bem como, ressaltando que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conforme item 9.5 também do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

5- CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

- 5.1.1 A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:
- a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:
 - i. Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

- ii. Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii. Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv. Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

- b) **Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.
- c) **Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

5.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2 A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3 A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhes deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2 O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

6.3 A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4 A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5 O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

6.6.1. Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

6.6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

6.7 Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.7.1 Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.8 As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.9 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.9.1 A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as

medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.9.2 O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.10 A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.11 Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ -

E-mail CONTRATADA -

6.11.1 As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.11.2 Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11.3 As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1 O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os serviços executados conforme as regras estabelecidas no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula acima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente, aberta ou mantida no BANPARÁ S/A, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), e até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ADENDO 6 ao Termo de Referência) e “atesto” em nota fiscal da empresa, firmado pelo responsável da área competente deste Banco;

8.1.2 Para realização do pagamento, conforme item acima, as notas fiscais deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviço;

8.1.3 Para os serviços com valores iguais ou superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será montado um cronograma de pagamento, de acordo com as etapas de conclusão dos serviços.

8.1.4 As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem 8.1.1 deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

8.1.5 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

8.2 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem 8.1.1 e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

8.3 É vedado o pagamento antecipado.

8.4 É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples

sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

9 CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do BANPARÁ, pode subcontratar parcela do objeto deste contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o BANPARÁ exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

9.1.1 A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do contrato.

9.1.2 O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo BANPARÁ à subcontratada.

10 CLÁUSULA DEZ - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.1.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

10.1.3 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

11 CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1 A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

11.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

11.1.2 A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

11.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

11.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

12 CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

12.2 Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

12.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

12.3.1 Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

12.3.2 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

12.4 Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

12.4.1 O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12.4.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1 O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2 A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3 Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
 - c) motivação social e ambiental do empreendimento;
 - d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
 - e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
 - f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
 - g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
 - h) custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
 - i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
 - j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
 - k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 13.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.4.1 Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.
- 14.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1 As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

14.3.2 As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

14.3.3 Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4 A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a)** de mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b)** compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

14.4.1 Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

14.4.2 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3 A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ

15.1 Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

15.2 A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1 Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2 As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3 A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4 A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3 A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1 Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2 Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.3.4 O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5 O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4 A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5 As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal,

previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1 Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA assumem o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos na Política de Controles Internos e Compliance do BANPARÁ e no Código de Ética e de Conduta Institucional do BANPARÁ, cuja íntegra esta disponibilizada no *site* do BANPARÁ (www.banpara.b.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente contrato.

17.2 O BANPARÁ reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANPARÁ dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

....., dede

Pelo BANPARÁ:

.....
Diretor Presidente

.....
Diretor

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :

CPF.:

Cargo:

Testemunhas:

1ª.....

Nome:

CPF:

2ª.....

Nome:

CPF:

ADENDO 2 AO CONTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
--

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei nº 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

1. qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido

político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

2. oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
3. oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
4. candidato ou candidata a cargo político;
5. um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
6. um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
7. ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
 - 7.1.1 influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
 - 7.1.2 assegurar vantagem imprópria;
 - 7.1.3 induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
 - 7.1.4 fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

1. permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
2. tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e

3. observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ADENDO 3 AO CONTRATO**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....
Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto § 6º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará, em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)